



# Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

**VII**

Nº

**221**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**19 de agosto de 2016**

## RESOLUÇÃO CONSUN Nº 11 DE 19 DE AGOSTO DE 2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Geral da UNILA;

Considerando o que estabelecem os incisos II e III do art. 1º, c/c arts. 3º e seu inciso IV, art. 5º, caput e seu inciso XLI, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 233, de 18 de maio de 2010, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.612, de 18 de novembro de 2011, da lavra do Ministro de Estado da Educação;

Considerando a Resolução nº 12 de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção de Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transsexuais;

Considerando o Artigo 2º do Estatuto da UNILA;

Considerando o disposto no Decreto presidencial nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a adoção do nome social no âmbito desta Universidade tem como objetivo evitar constrangimentos às pessoas a partir do respeito à sua identidade de gênero e/ou social poderá evitar evasão escolar de quem se sentir violentado na sua individualidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Regular a utilização do nome social por discentes, servidores e demais usuários na UNILA cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero.

§1º Nome social é o nome por meio do qual a pessoa se autodenomina e escolhe ser identificada na comunidade e em seu meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero.

§2º Esta Resolução aplica-se às pessoas travestis, transexuais, transgêneros e não-binárias.

Art. 2º A legitimidade do direito ao uso do nome social é autodeclaratória, sendo desnecessária quaisquer formas de comprovação ou justificativa para o usufruto de tal direito.

Art. 3º O nome social deverá diferir do nome civil apenas no prenome (nome próprio), mantendo inalterados os sobrenomes.

Parágrafo único. Exceção feita aos casos de nomes compostos, os quais serão substituídos pelo nome social autodeclarado.

CAPÍTULO I  
DOS SERVIDORES

Art. 4º Para os servidores da UNILA, o direito de uso do nome social será exercido nos termos da Portaria nº 233 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 18 de maio de 2010, devendo ser requerida a sua adoção diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§1º O mesmo direito será estendido aos trabalhadores terceirizados, devendo ser requerida a sua adoção diretamente à Pró-Reitoria de Administração, Gestão e

Infraestrutura.

§2º Fica assegurado o direito da utilização do nome social no anverso, e o nome civil no verso dos documentos para fins de inscrição e certificação de cursos de capacitação.

§3º Será responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas elaborar o formulário de requerimento para este fim, bem como emitir Portaria estabelecendo os processos administrativos e as etapas necessárias para cumprimento do objetivo desta resolução.

CAPÍTULO II  
DOS DISCENTES

Art. 5º Os discentes que se enquadrarem na situação prevista nos artigos 1º e 2º desta resolução poderão solicitar a inclusão ou a retirada do nome social a qualquer tempo durante a manutenção do seu vínculo ativo com a UNILA.

§1º Será responsabilidade das Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão a elaboração do formulário de requerimento para este fim, bem como emitir Portaria estabelecendo os processos administrativos e as etapas necessárias para cumprimento do objetivo desta resolução.

§2º A solicitação ou retirada do nome social deverá ser feita junto à unidade à qual o discente está vinculado.

Art. 6º O nome social será o único exibido em documentos de uso interno, tais como diários de classe, fichas, cadastros, formulários, listas de presença, divulgação de notas e resultados de editais (sejam impressos ou emitidos eletronicamente pelo sistema oficial de registro e controle acadêmico), comunicações internas de uso social, endereço de correio eletrônico, crachá anverso (nome civil no verso), carteira de identificação estudantil anverso (nome civil no verso), nome de usuário em sistemas de informática e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 7º O Histórico escolar, certificados, certidões, diplomas, atas e demais documentos oficiais relativos à conclusão do curso e colação de grau serão emitidos com o nome civil, sendo acrescentado ao lado o nome social.

CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A instituição adotará para fins de registro nos seus cadastros de informações pessoais dos discentes, servidores e demais usuários o sistema de autodeclaração de gênero ao invés da informação referente ao sexo.

§1º Nos cadastros internos deverão estar disponibilizadas as opções de gêneros: feminino, masculino, neutro e outros; este último como campo textual em que a pessoa poderá descrever outra denominação.

§2º Nos cadastros em que a informação do *caput* não possa ser omitida, o formulário manterá a informação de sexo acompanhada da de gênero.

Art. 9º Garante-se às pessoas o direito de sempre serem chamadas oralmente pelo nome social, sem menção ao nome civil.

Parágrafo único. Os pronomes de tratamento usados oralmente ou por escrito também devem estar adequados à identidade de gênero da pessoa a ser referida.

Art. 10. Garante-se à pessoa o direito à utilização de espaços segregados por gênero (por exemplo, toaletes e vestiários) de acordo com sua identidade de gênero.

Art. 11. Os casos omissos desta resolução serão decididos pela Comissão Permanente de

Acompanhamento das Políticas de Igualdade de Gênero sempre ouvindo a pessoa interessada.

§1º Esta comissão fará o acompanhamento, a fiscalização e as orientações referentes a esta resolução, devendo ser composta, ao menos, por um membro representante discente, um membro representante técnico-administrativo em educação e um membro representante docente.

§2º Estabelece-se o prazo de noventa dias a contar da data de publicação desta resolução para a efetivação da comissão supracitada.

§3º A primeira Comissão Permanente de Acompanhamento das Políticas de Igualdade de Gênero, será instituída e nomeada pelo Reitor, e ela mesma elaborará suas diretrizes, metodologias e procedimentos de trabalho delimitando, inclusive, indicações subsequentes de seus membros.

Art. 12. É de responsabilidade de cada unidade acadêmica e administrativa criar instrumentos para a efetiva implantação do nome social.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 06 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, e com base no processo nº 23422.007644/2015-58

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico de Doutorado Interinstitucional em Relações Internacionais, em parceria com a PUC-Rio e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 07 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, e com base no processo nº 23422.010210/2016-16

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura do curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis para curso de Graduação em Engenharia de Energia, conforme Deliberação Confea/Crea nº 584/2015.

Art. 2º Revoga-se nomenclatura anterior, constante na Portaria Unila nº 11/2010 e em outros dispositivos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 08 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe

conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, e com base no processo nº 23422.008790/2016-81

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da carga horária referente ao Ciclo Comum de Estudos (Língua) do curso de Engenharia Civil de Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO  
RESOLUÇÃO COSUEN Nº 09 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, e com base no processo nº 23422.010210/2016-16

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO DA RESOLUÇÃO COSUEN Nº 09, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

#### TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), congrega docentes de todos os institutos da instituição e desenvolver-se-á como atividade do Instituto Latino Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP), em nível de mestrado.

Art. 2º O PPGPPD tem como objetivos realizar estudos e pesquisas aprofundadas sobre políticas públicas para promoção do desenvolvimento e formar profissionais de alto nível para o exercício do ensino e pesquisa na área das políticas públicas voltadas para promoção do desenvolvimento nos países e regiões da América Latina. Parágrafo único. O PPGPPD, com concentração em Políticas Públicas de Desenvolvimento na América Latina, abrange duas linhas de pesquisa: 1) Estratégias de Desenvolvimento e; 2) Políticas Públicas e Sociedade.

#### TÍTULO II DA COORDENAÇÃO DIDÁTICA E ADMINISTRATIVA

##### CAPÍTULO I DA COORDENAÇÃO DIDÁTICA

###### Seção I

###### Das Disposições Gerais

Art. 3º O PPGPPD efetivar-se-á através dos seguintes órgãos:

- órgãos deliberativos: Colegiado;
- órgão executivo: Coordenação;
- órgão de apoio administrativo: Secretaria.

###### Seção II

###### Da Composição do Colegiado

Art. 4º O Colegiado será assim constituído:

I - do coordenador como presidente, e do vice-coordenador, como vice-presidente;

II – todos os docentes credenciados como permanentes integrantes do quadro de pessoal da UNILA;

III – todos os docentes colaboradores, com direito a voz e a voto;

IV – representantes do corpo discente, eleitos pelos alunos regulares em seus respectivos níveis de pós-graduação (mestrado), na proporção de 1/5 dos membros docentes do quadro de permanentes do PPGPPD, desprezada a fração;

§ 1º A representação discente será escolhida pelos seus pares para um mandato de um ano, sendo permitida a recondução.

§ 2º No mesmo processo de escolha a que se refere o § 1.º, serão eleitos suplentes que substituirão os membros titulares nos casos de ausência, impedimentos ou vacância.

Art. 5º O colegiado reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, no início do ano letivo e no final do mesmo, e extraordinariamente por convocação do coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º O Colegiado do PPGPPD reunir-se-á com a maioria simples de seus membros e deliberarão pelo voto da maioria dos presentes.

### Seção III

#### Das Competências do Colegiado

Art. 7º Compete ao Colegiado do PPGPPD:

I – aprovar o regimento do programa e as suas alterações;

II – estabelecer as diretrizes gerais do programa;

III – aprovar as alterações no currículo do curso de mestrado;

IV – eleger o coordenador e o vice-coordenador;

V – estabelecer os critérios específicos para credenciamento e credenciamento de docentes;

VI – julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador, a ser interposto no prazo de dez dias a contar da ciência da decisão recorrida;

VII – manifestar-se, sempre que convocado, sobre questões de interesse da pós-graduação stricto sensu;

VIII – apreciar os relatórios anuais de atividades acadêmicas e de aplicação de recursos;

IX – aprovar a criação, extinção ou alteração de áreas de concentração e linhas de pesquisa;

X – propor as medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação;

XI – zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA e do regimento do programa.

### CAPÍTULO II

#### DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

##### Seção I

##### Das Disposições Gerais

Art. 8º A Coordenação do PPGPPD será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos por maioria simples pelos membros do Colegiado, entre os docentes permanentes do Programa, para um mandato de 2(dois) anos, facultada uma recondução.

Art. 9º O Vice-coordenador substituirá o coordenador nas suas faltas e nos seus impedimentos e completará o seu mandato em caso de vacância.

§ 1º Nos casos em que a vacância ocorrer antes da primeira metade do mandato, será eleito o novo Vice-coordenador na forma prevista no regimento do programa, o qual acompanhará o mandato do titular.

§ 2º Nos casos em que a vacância ocorrer depois da primeira metade do mandato, o Colegiado do programa indicará um Vice-coordenador para completar o mandato.

##### Seção II

##### Das Competências do Coordenador

Art. 10. Caberá ao coordenador do programa de pós-graduação:

I – convocar e presidir as reuniões dos colegiados;

II – elaborar a programação do curso, respeitado o calendário escolar, submetendo-a à aprovação do Colegiado;

III – preparar o plano de aplicação de recursos do programa, submetendo-o à aprovação do Colegiado;

IV – elaborar os relatórios anuais de atividades acadêmicas e de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado;

V – elaborar os editais de seleção de alunos, submetendo-os à aprovação do Colegiado;

VI – submeter à aprovação do Colegiado os nomes dos professores que integrarão:

a) a comissão de seleção para admissão de alunos no programa;

b) a comissão de bolsas do programa;

c) as comissões examinadoras de trabalhos de qualificação e de conclusão, conforme sugestão dos orientadores;

VII – estabelecer, em consonância com os institutos e centro interdisciplinares envolvidos, a distribuição das atividades didáticas do programa;

VIII – definir, em conjunto com os diretores de institutos e os coordenadores dos cursos de graduação, as disciplinas que poderão contar com a participação dos alunos de pós-graduação matriculados na disciplina "Estágio de Docência" e os professores responsáveis pelas disciplinas;

IX – decidir, em casos de urgência e inexistindo quorum para o funcionamento, *ad referendum* do Colegiado, ao qual a decisão será submetida dentro de trinta dias;

X – articular-se com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação para acompanhamento, execução e avaliação das atividades do programa;

XI – coordenar todas as atividades do programa sob sua responsabilidade;

XII – representar o programa, interna e externamente à UNILA, nas situações relativas à sua competência;

XIII – delegar competência para execução de tarefas específicas;

XIV – zelar pelo cumprimento do Estatuto, do Regimento Geral da UNILA e do regimento do PPGPPD;

XV – assinar os termos de compromisso firmados entre o aluno e a parte cedente de estágios não obrigatórios, desde que previstos no projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso IX, persistindo a inexistência de quorum para nova reunião, convocada com a mesma finalidade, será o ato considerado ratificado.

##### Seção III

##### Do órgão de apoio administrativo

Art. 11. Os serviços de apoio administrativo serão prestados pela Secretaria, órgão subordinado diretamente

à Coordenação.

Art. 12. Integram a Secretaria todos os servidores e estagiários designados para o desempenho das tarefas administrativas.

Art. 13. São atribuições da Secretaria:

I - manter atualizados e devidamente resguardados os registros do Programa;

II - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado;

III - secretariar as sessões destinadas à defesa de dissertação;

IV - expedir aos professores e alunos os avisos de rotina;

V - exercer as tarefas próprias da rotina administrativa do Programa e outras que lhe sejam atribuídas pela Coordenação.

### CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE Seção I

#### Das Disposições Gerais

Art. 14. O corpo docente do Programa será constituído por professores portadores do título de Doutor, credenciados pelo Colegiado do PPGPPD.

Parágrafo único. O título de Doutor poderá ser dispensado para os docentes portadores do título de Notório Saber conferido pela Universidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. O credenciamento dos professores do PPGPPD observará os requisitos previstos neste Capítulo e os critérios específicos serão estabelecidos pelo Colegiado.

Art. 16. Os professores a serem credenciados pelo PPGPPD poderão candidatar-se individualmente, ou poderão ser indicados pela área de concentração ou linhas de pesquisa.

Parágrafo único. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada ao Colegiado por meio de ofício que explicita os motivos, a área de concentração e a categoria de enquadramento solicitada, acompanhada do curriculum vitae gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 17. O credenciamento será válido por até três anos, podendo ser renovado pelo Colegiado do PPGPPD.

§ 1º A renovação a que se refere o caput deste artigo dependerá da avaliação do desempenho docente durante o período considerado por comissão nomeada pelo Colegiado para esse fim.

§ 2º Nos casos de não renovação do credenciamento, o docente poderá manter as orientações em andamento de modo a não prejudicar os alunos orientados.

§ 3º Os critérios de avaliação do docente, para os fins do disposto no § 1.º deste artigo, deverão contemplar a produção científica, a publicação e a avaliação pelo corpo discente, na forma a ser definida pelo Colegiado do Programa.

Art. 18. Para os fins de credenciamento junto ao programa de pós-graduação, os docentes serão classificados como:

I – Docentes Permanentes;

II – Docentes Colaboradores;

III – Docentes Visitantes.

Art. 19. A atuação eventual em atividades específicas não caracteriza um docente ou pesquisador como integrante do corpo docente do programa em nenhuma das classificações previstas no artigo 18.

Parágrafo único. Por atividades específicas a que se refere o caput deste artigo entendem-se as palestras ou

conferências, a participação em bancas examinadoras, a coautoria de trabalhos publicados, participação na editoria de periódicos do Programa, coorientação ou cotutela de trabalhos de conclusão de curso, a participação em projetos de pesquisa e em outras atividades acadêmicas caracterizadas como eventuais no regimento do programa.

#### Seção II

##### Dos Docentes Permanentes

Art. 20. Serão credenciados como docentes permanentes os professores que irão atuar com preponderância no programa de pós-graduação, constituindo o núcleo estável de docentes, e que atendam aos seguintes requisitos:

I – integrar o quadro de pessoal efetivo da UNILA, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva;

II – desenvolver, com regularidade, atividades de ensino na graduação e na pós-graduação;

III – participar de projetos de pesquisa junto ao programa;

IV – apresentar regularidade na produção intelectual;

V – desenvolver atividades de orientação.

§ 1º As funções administrativas nos programas serão atribuídas aos docentes permanentes.

§ 2º O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou outras atividades acadêmicas relevantes, não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades previstas nos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 21. Em casos especiais e devidamente justificados, docentes não integrantes do quadro de pessoal da Universidade que vierem a colaborar nas atividades de pesquisa, ensino e orientação junto ao PPGPPD poderão ser credenciados como permanentes, nas seguintes situações:

I – docentes e pesquisadores integrantes do quadro de pessoal de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, mediante a formalização de convênio com a instituição de origem, por um período determinado;

II – professores visitantes, contratados pela Universidade por tempo determinado para atender a necessidade temporária;

III – pesquisadores bolsistas das agências de fomento vinculados ao programa por meio de projetos específicos com duração superior a 24 meses;

IV – professor com lotação provisória na UNILA desde que atenda às exigências dos incisos II, III, IV e V do art. 20.

#### Seção III

##### Dos Docentes Colaboradores

Art. 22. Serão credenciados como docentes colaboradores os professores ou pesquisadores que irão contribuir de forma complementar ou eventual para o programa.

#### Seção IV

##### Dos Docentes Visitantes

Art. 23. Serão credenciados como docentes visitantes os professores vinculados a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que irão permanecer na UNILA à disposição do programa de pós-graduação, em tempo integral, durante um período contínuo desenvolvendo atividades de ensino e ou de pesquisa.

### TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A estrutura acadêmica do PPGPPD será definida por área de concentração.

Art. 25. O Programa terá duração mínima de doze e máxima de vinte e quatro meses.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por solicitação justificada do aluno com anuência do professor orientador, os prazos a que se refere o caput deste artigo poderão ser prorrogados por até seis meses para fins de conclusão do curso, mediante decisão do Colegiado.

Art. 26. Nos casos de afastamentos que impossibilite o aluno de participar das atividades do curso, os prazos a que se refere o caput do art. 25 poderão ser suspensos, mediante solicitação do aluno, devidamente comprovada nos termos da legislação vigente.

## CAPÍTULO II DO CURRÍCULO

Art. 27. As disciplinas do mestrado são classificadas nas seguintes modalidades:

I – disciplinas obrigatórias: disciplinas do núcleo comum, consideradas indispensáveis à formação do aluno;

II – disciplinas optativas: disciplinas que compõem o núcleo comum e as duas linhas de pesquisa oferecidas pelo programa;

III – Estágio de Docência: disciplina oferecida conforme normas estabelecidas pela Universidade.

§ 1º As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativa e caracterizadas por nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e docente responsável pelo seu oferecimento e submetidas à aprovação do Colegiado.

§ 2º Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de conteúdos em relação à outra disciplina já existente.

## CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA E DE CRÉDITOS

Art. 28. Para a obtenção do título de Mestre, o aluno deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – Cumprir carga horária total de 32 créditos.

II - Cumprir 14 créditos em disciplinas obrigatórias, inclusive Seminários de Tese.

III - Cumprir no mínimo 12 créditos em disciplinas optativas.

IV - comprovar suficiência em língua estrangeira - inglês.

V - obter aprovação no exame de qualificação, que deverá ser realizado até o final do terceiro semestre letivo após o ingresso no curso.

VI - obter aprovação na dissertação perante uma Banca Examinadora, equivalente 6 créditos.

Art. 29. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo(s) respectivo(s) professor(es), expresso o grau final na forma de notas numéricas de zero até dez. O aluno será considerado aprovado se obter nota igual ou maior que seis e mínimo de 75% de presença. As notas numéricas serão transformadas em conceitos conforme padronização da universidade.

Art. 30. O aluno só poderá requerer cancelamento de matrícula dentro do prazo previsto no calendário.

Art. 31. O aluno poderá fazer pedido de revisão de conceito, ao Colegiado do Programa, no prazo de 5 dias

úteis após a divulgação escrita da nota pela Secretaria.

Art. 32. A desistência por vontade expressa do aluno ou por abandono não lhe confere direito à volta ao programa, ainda que não esgotado o prazo máximo.

Parágrafo único. Considera-se abandono a não efetivação da matrícula durante um semestre completo, sem motivos justificáveis.

Art. 33. Poderão ser validados até 6 (seis) créditos obtidos, no intervalo máximo de 3 anos, em disciplinas ou atividades de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES e de cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Universidade, mediante recomendação do orientador e aprovação do Colegiado.

Parágrafo único. Poderão ser validados créditos obtidos em cursos de pós-graduação estrangeiros desde que aprovado pelo Colegiado.

## CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE, DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 34. Serão admitidos ao Programa, no nível de Mestrado, portadores de diplomas de qualquer curso de graduação.

Art. 35. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção integrada por, no mínimo, três docentes permanentes do Curso, e seus respectivos suplentes, representando as linhas de pesquisa do programa, indicados pelo Colegiado. Esta comissão será responsável a cada ano pela redação do Edital de seleção e o processo seletivo, os quais serão apresentados ao Colegiado para deliberação.

Parágrafo único. O programa publicará edital de seleção de alunos estabelecendo o número de vagas, os prazos, a forma de avaliação, que será em três fases, os critérios de seleção e a documentação exigida.

Art. 36. A suficiência em Língua Estrangeira deverá ser apresentada até o término do terceiro semestre letivo para os alunos do mestrado. Os alunos do mestrado devem comprovar, obrigatoriamente, suficiência em língua inglesa (inglês).

Parágrafo único. O certificado ou declaração de suficiência em Língua Estrangeira poderá ser emitido por qualquer instituição superior de ensino, que ofereça o exame de suficiência ou proficiência em Língua Estrangeira para alunos(as) matriculados em programas de pós-graduação e terá validade máxima de 5 (cinco) anos.

Art. 37. O programa de pós-graduação somente admitirá candidatos portadores de diplomas de cursos de graduação e de mestrado, conforme cada nível pretendido, devidamente reconhecidos.

Art. 38. Poderão ser admitidos diplomados em cursos de graduação e ou mestrado no exterior.

Parágrafo único. A admissão a que se refere o caput deste artigo destina-se exclusivamente ao ingresso do aluno no programa, não conferindo validade nacional ao título.

Art. 39. A efetivação da primeira matrícula definirá o início da vinculação do aluno ao programa e será efetuada mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital de seleção.

§ 1º A data de efetivação da primeira matrícula corresponderá ao primeiro dia do período letivo de início das atividades do aluno, de acordo com o calendário



acadêmico.

§ 2º Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido selecionado.

§ 3º O aluno não poderá estar matriculado como regular, simultaneamente, em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA ou em qualquer outra instituição federal de ensino.

Art. 40. Nos prazos estabelecidos na programação periódica do PPGPPD, o aluno deverá matricular-se em disciplinas e nas demais atividades.

Parágrafo único. A matrícula de estudantes estrangeiros e suas renovações ficarão condicionadas à apresentação de visto temporário vigente, de visto permanente ou de declaração da Polícia Federal, atestando situação regular no País para tal fim.

Art. 41. O aluno de curso de Pós-Graduação poderá, mediante solicitação, com a concordância do orientador e a critério do Colegiado do curso, trancar matrícula por, no máximo, doze meses, não computados para efeito do tempo máximo de integralização do Curso.

§ 1º Durante a vigência do trancamento de matrícula, o aluno não poderá cursar nenhuma disciplina de Pós-Graduação na Universidade, efetuar exame de qualificação ou defender a dissertação.

§ 2º O trancamento de matrícula poderá ser cancelado a qualquer momento, por iniciativa do aluno.

§ 3º Não será permitido o trancamento da matrícula no primeiro semestre letivo, nem em períodos de prorrogação de prazo para conclusão do curso.

Art. 42. O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada e será desligado do programa de pós-graduação nas seguintes situações:

I – quando deixar de matricular-se por um período, sem estar em regime de trancamento;

II – caso obtenha conceito menor do que 70% (setenta por cento) em duas das disciplinas cursadas;

III – se for reprovado no Exame de Qualificação;

IV – se for reprovado no exame de defesa de dissertação;

V – quando esgotar o prazo máximo para a conclusão do curso;

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o Aluno deverá ser cientificado para, querendo, formular alegações e apresentar documentos os quais serão objeto de consideração pelo Colegiado.

§ 2º O aluno que incorrer em uma das situações previstas no caput deste artigo somente poderá ser readmitido por meio de um novo processo de seleção.

Art. 43. Poderá ser concedida matrícula em disciplinas isoladas a interessados que tenham concluído curso de graduação.

Parágrafo único. Os créditos obtidos na forma do caput deste artigo, poderão ser aproveitados caso o interessado venha a ser selecionado para o PPGPPD dentro do período de no máximo 3 (três) anos.

#### CAPÍTULO V

##### DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 44. A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a setenta e cinco por cento da carga horária programada, por disciplina ou atividade.

Parágrafo único. O aluno que obtiver frequência, na forma do caput deste artigo, fará jus aos créditos correspondentes às disciplinas ou atividades, desde que obtenha nota igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Art. 45. O aproveitamento em cada disciplina será

avaliado pelo respectivo professor através de atividades escolares, em função de trabalhos individuais ou coletivos e outros, sendo o grau final expresso por meio de conceitos (A, B, C, D, E), conforme norma específica da universidade.

Art. 46. O aluno que requerer cancelamento da matrícula numa disciplina dentro do prazo estipulado no calendário não terá a mesma incluída em seu histórico escolar.

Art. 47. Caberá ao aluno pedido de revisão de nota ao Colegiado do Programa em requerimento justificado e específico para tal fim, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação da mesma.

#### CAPÍTULO VI

##### DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

###### Seção I

###### Das Disposições Gerais

Art. 48. Ao candidato ao grau de mestre será exigida a defesa pública e presencial de dissertação.

Parágrafo único. O candidato ao título de Mestre deverá submeter-se a um exame de qualificação.

Art. 49. As dissertações serão redigidas em Língua Portuguesa ou Língua Espanhola conforme diretriz da UNILA.

###### Seção II

###### Do Orientador e do Coorientador

Art. 50. Todo aluno terá um professor orientador e opcionalmente um coorientador, escolhido pelo estudante e informado em formulário próprio ao Coordenador para fins de registro.

Parágrafo único. O número máximo de orientandos e coorientandos por professor equivalerá a 4 (quatro).

Art. 51. Poderão ser credenciados como orientadores apenas docentes permanentes do Programa.

Art. 52. Poderão ser coorientadores os docentes permanentes, colaboradores e visitantes do Programa.

Art. 53. O orientador e o coorientador escolhidos deverão se manifestar, formal e previamente ao início da orientação e/ou da coorientação, a sua concordância em formulário próprio.

§ 1º O aluno poderá, em requerimento fundamentado e dirigido ao Coordenador do Programa, solicitar mudança de orientador e de coorientador.

§ 2º O orientador e/ou coorientador poderá, em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Programa, solicitar interrupção do trabalho de orientação.

§ 3º A indicação do professor orientador pelo(a) aluno(a) dar-se-á no máximo até o final do segundo semestre letivo cursado no caso do mestrado. Depois desse prazo, o Coordenador do Programa poderá indicar um orientador e ou coorientador para o(a) aluno(a).

Art. 54 São atribuições do orientador:

I - orientar a matrícula em disciplinas consentâneas com a formação e o preparo do aluno na linha de interesse e tendo em vista o caráter interdisciplinar do Programa na realização da pesquisa para a dissertação.

II – elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

III – acompanhar e manifestar-se perante o Coordenador e o Colegiado sobre o desempenho do aluno;

IV – solicitar à coordenação do programa providências para realização de Exame de Qualificação e para a defesa pública da dissertação.

V – em comum acordo com o aluno propor um

coorientador quando for necessário para a continuidade e conclusão da dissertação e informar ao Coordenador do Programa para fins de registro.

VI - orientar o aluno para delimitação do tema de pesquisa e a realização da mesma;

VII - orientar o aluno na elaboração de um plano e cronograma de atividades relacionadas com a elaboração da dissertação;

VIII- informar ao Coordenador e ao Colegiado, quando solicitado, sobre o andamento das atividades relacionadas à elaboração da dissertação;

IX- indicar, para decisão do Colegiado, os demais membros da Comissão do Exame de Qualificação e da Banca Examinadora para a defesa pública da dissertação;

X - presidir a Comissão do Exame de Qualificação e a Banca Examinadora;

XI- aceitar a versão definitiva da dissertação do orientando, quando forem exigidas alterações pela Banca Examinadora.

Art. 55 Compete ao Coorientador de dissertação:

I - contribuir no processo de orientação, reforçando o caráter interdisciplinar da pesquisa;

II - substituir o orientador na ausência deste em questões formais relacionadas com o desenvolvimento da dissertação.

Art. 56. Em casos excepcionais o professor orientador ou o professor coorientador poderão ser externos ao corpo docente do Programa, mediante aprovação do Colegiado.

#### Seção III

Da dissertação /Exame de qualificação

Art. 57. A dissertação será elaborada sob aconselhamento do professor orientador e do coorientador, obedecido o projeto previamente analisado e referendado pela Comissão do Exame de Qualificação.

Parágrafo único. O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o terceiro semestre após o ingresso no Programa. Este prazo poderá ser estendido através de requerimento ao Colegiado. Quando o aluno houver trancado a matrícula o prazo limite deverá ser estendido de forma proporcional.

Art. 58. O projeto de dissertação referendado pelo professor orientador e pelo coorientador será submetido à Comissão do Exame de Qualificação.

§ 1º O Exame de Qualificação terá caráter privado e constituir-se-á da apresentação escrita de uma introdução na qual a problemática da dissertação é definida, de um capítulo e da previsão do que conterão os demais capítulos.

§ 2º O candidato deverá entregar à Coordenação do Programa quatro cópias do texto para a qualificação com antecedência de 30 dias à data de defesa prevista, as quais deverão ser enviadas para os componentes da Comissão, pela Secretaria do Programa.

§ 3º A Comissão do Exame de Qualificação será composta pelo professor orientador e mais dois professores, podendo um deles ser externo ao corpo docente; além desses, poderá integrar a mesma Comissão o professor coorientador, sem direito a emitir juízo para efeito de aprovação final do projeto.

§ 4º A composição da Comissão será sugerida pelo professor orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

#### Seção IV

Da Defesa da Dissertação

Art. 59. Elaborada a dissertação e cumpridas as demais exigências para a integralização do curso, o aluno deverá defendê-la em sessão pública e presencial, perante uma banca examinadora constituída de especialistas, aprovada pelo Colegiado e designada pelo coordenador do PPGPPD, na forma definida no regimento.

Parágrafo único. Poderão participar da banca examinadora professores ativos e aposentados do programa ou de outros programas de pós-graduação afins, além de profissionais com título de Doutor.

Art. 60. As bancas examinadoras de mestrado serão constituídas por no mínimo três membros titulares, todos possuidores do título de Doutor, sendo ao menos um deles externo à Universidade.

Art. 61. Na impossibilidade de participação do orientador, o Colegiado designará o coorientador ou, na impossibilidade dessa substituição, um docente do programa para presidir a seção pública de defesa da dissertação.

Parágrafo único. Exceto na situação contemplada no caput deste artigo, os coorientadores não poderão participar da banca examinadora, devendo ter os seus nomes registrados nos exemplares da dissertação e na ata da defesa.

Art. 62. O candidato deverá entregar à Coordenadoria do Programa quatro cópias da dissertação com antecedência de 45 dias da data de defesa prevista, as quais deverão ser enviadas para os componentes da banca pela Secretaria.

Art. 63. A sessão de apresentação e defesa de dissertação será pública, em local, data e hora previamente divulgados, registrando-se os trabalhos em livro ata próprio, com assinatura dos membros da Banca Examinadora e do candidato.

Parágrafo único. O aluno terá no máximo 30 minutos para apresentar seu trabalho, tendo cada membro da Banca no máximo 20 minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

Art. 64. A decisão da banca examinadora será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado da defesa ser:

I – aprovado;

II – aprovado com alterações, desde que a dissertação seja corrigida e entregue no prazo de até sessenta dias, nos termos sugeridos pela banca examinadora e registrados em ata;

III – reprovado.

§ 1º No caso do não atendimento da condição prevista no inciso II no prazo estipulado, com entrega da versão corrigida para a coordenação do curso, atestada pela banca examinadora ou pelo orientador, o aluno será considerado reprovado.

§ 2º Na situação prevista no inciso I, o aluno deverá apresentar, no prazo de até trinta dias, cópias impressas e uma digital da versão definitiva da dissertação junto à coordenação do curso.

§ 3º Na situação prevista no inciso II, o aluno deverá apresentar, no prazo de até trinta dias contados do término do prazo estabelecido pela banca examinadora, cópias impressa e digital da versão definitiva da dissertação junto à coordenação do curso.

§ 4º Um exemplar da versão definitiva da dissertação deverá ser entregue à Biblioteca Central da UNILA no



mesmo prazo do estipulado no § 1, § 2.º e § 3.º

Art. 65. Ao candidato aprovado e que cumprir todas as disposições exigidas será conferido o diploma de Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

#### CAPÍTULO VII

##### DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 66. Fará jus ao título de Mestre o aluno que satisfizer, nos prazos previstos, as exigências do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

Parágrafo único. Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a coordenação dará encaminhamento ao pedido de emissão do diploma, segundo orientações estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNILA.

#### TÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 67. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 997/2016, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2016, Seção 2, p. 31, onde se lê: "...nomeado pela Portaria UNILA nº 879/2014...", leia-se: "...nomeada pela Portaria UNILA nº 869/2014..." e onde se lê: "...na vaga de código nº 905203.", leia-se: "...na vaga de código nº 904772.".

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 1.066/2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2016, Seção 2, p. 29, onde se lê: "...na vaga de código nº 905203.", leia-se: "...na vaga de código nº 904772.".

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 1154/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 220 de 12 de agosto de 2016, p. 5, onde se lê: "LUCAS DANELLI, Assistente em Administração, SIAPE 1939195", leia-se: "LUCAS DANELLI, Assistente em Administração, SIAPE 1939198".

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1156, DE 12 DE AGOSTO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.010202/2016-70,  
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora RENATA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2493390, no período de 11 a 16 de setembro de 2016, para participar do *XII Congreso Nacional y V Congreso Internacional sobre Democracia*, para Rosário, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1157, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 5.707/2006; com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.010831/2016-08,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora SANDRA AKEMI NARITA, Jornalista, SIAPE 1828806, no período de 20 de agosto a 12 de setembro de 2016, para participar do curso "Programa Produção de Programas de TV para Transmissão Digital Terrestre", para Tóquio, Japão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1158, DE 12 DE AGOSTO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.011458/2016-02,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor MARIO RAMAO VILLALVA FILHO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1927115, no período de 26 a 29 de agosto de 2016, para participar do *Primer Cumbre Guarani Educativa del Mercosur*, Ituzaingó, Corrientes, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1159, DE 12 DE AGOSTO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.010914/2016-99,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora MARIA INES AMARANTE, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2089328, no período de 02 a 12 de outubro de 2016, para apresentação de trabalho no *XIII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Investigadores de la Comunicación (ALAIIC)* e para realizar visita técnica a rádios comunitárias na periferia da Cidade do México, para Cidade do México, México.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1160, DE 12 DE AGOSTO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do

art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.010233/2016-21,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor MARCELINO TEIXEIRA LISBOA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2117219, no período de 11 a 16 de setembro de 2016, para participar do *XII Congresso Nacional y V Congreso Internacional sobre Democracia*, para Rosário, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1161, DE 15 DE AGOSTO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001019/2016-83,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data Homologação	Resultado
FERNANDO CEZAR MELO DE OLIVEIRA	Secretário Executivo	1050651	13/08/16	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1162, DE 18 DE AGOSTO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 30 da Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução CONSUN nº 008/2014; o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 e 102 da Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.008260/2016-33,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora BARBARA MAISONNAVE ARISI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1570096, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de agosto de 2016, para cursar o Pós-Doutorado na VU Vrije Universiteit Amsterdam, em Amsterdã, Holanda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1163, DE 18 DE AGOSTO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.011517/2016-34,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora VICTORIA INES DARLING, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2889769, no período de 27 de

agosto a 03 de setembro de 2016, para participar do "Encontro Internacional Polame/Norlarnet", para Bergen, Noruega.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1164, DE 18 DE AGOSTO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo 23422.010416/2016-46,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para incorporação do Boletim de Serviço da Unila no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, composto pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

I. MAGNA ROSANE GONÇALVES DE GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139717 – representante da Secom;

II. CLAUDIA ALBERTINA KERBER, Secretária Executiva, SIAPE 1908622 – representante da Progepe;

III. CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE, Secretária Executiva, SIAPE 1895350 – representante da Progepe;

IV. CRISTIAN FABIO TYMUS, Assistente em Administração, SIAPE 2141166 – representante da Proagi;

V. FRANCIELLI BRANDT GASPAROTTO, Assistente em Administração, SIAPE 2138139 – representante da Reitoria;

VI. FABIO JUNIOR MARTINS, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2139579 – representante da CTIC.

Art. 2º As atribuições do GT são:  
I. Avaliar a viabilidade de utilização do módulo de Boletim de Serviço da Unila no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC e prepará-lo para sua implantação;

II. Avaliar a funcionalidade do módulo e propor alterações no que couber;

III. Especificar o rol de documentos que poderão ser emitidos;

IV. Elaborar um manual de procedimentos para utilização do módulo pelas unidades.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Este Grupo de Trabalho fica extinto a partir da conclusão das atribuições previstas no art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1165, DE 18 DE AGOSTO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.011604/2016-91,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de agosto de 2016, a servidora JAQUELINE MIRIAM CASCAES, Técnica de Laboratório/Física, SIAPE 2154215, nomeada pela Portaria UNILA nº 666/2014, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2014, Seção 2, p. 65, na vaga de código nº 905201.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 482/2016, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 220, de 12 de agosto de 2016, no Art. 1º onde se lê: ... no período de 10 a 13 de julho de 2016, leia-se: ... no período de 14 a 15 de julho de 2016 e no Art. 2º onde se lê: ... no período de 14 a 15 de julho de 2016, leia-se: ... no período de 10 a 13 de julho de 2016.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 500, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016 e de acordo com o Art. 4º da Portaria UNILA Nº 845/2016, de 12 de maio de 2016 e o que consta no processo nº 23422.006907/2016-92, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Equipe Multiprofissional os servidores abaixo relacionados:

I. LIANA MARIA TAVARES GENOVEZ, Médica, SIAPE 1674189, Médica do DPVS;

II. ROBERTO BERNAL MAZACOTTE, Tradutor Interprete de Linguagem Sinais, SIAPE 2160784, representante do NAAI;

III. ALISSON VINICIUS SILVA FERREIRA, SIAPE 2143311, Psicólogo, indicado pela PROGEPE;

IV. ROSEANE CLEIDE DE SOUZA, Assistente Social, SIAPE 2150603, indicada pela PROGEPE;

V. HELEN JANE PASSERI, Psicóloga, SIAPE 2146996, representante da SADECA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 501, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016 e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.03418/2016-89, RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a RUDNEY BOSTEL, Engenheiro Civil, SIAPE 1916792, lotado no Departamento de Fiscalização de Obras.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 15 de agosto a 15 de dezembro de 2016, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 502, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016 e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.011825/2016-60, RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a FRANCIELIE MORETTI, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2311572, lotada no Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 15 de agosto a 25 de novembro de 2016, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 503, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016 e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.003638/2016-11, RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a GREICY GONZALEZ ANDERSEN, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 2143529, lotada na Coordenadoria de Projetos e Planejamento.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 15 de agosto a 25 de novembro de 2016, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 504, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016 e de acordo com o inciso VIII do Art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 23422.0011214/2016-11, RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância, a partir de 04 de agosto de 2016, do cargo de Professor do Magistério Superior, código de vaga nº 904960, ocupado pelo servidor SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS, SIAPE 2242016, por posse em cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 505, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o Art. 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 23422.009680/2016-37, RESOLVE:

Art. 1º Finalizar a partir de 12 de agosto de 2016, a Licença para Atividade Política do servidor TACIANO PAULO DUARTE, Assistente em Administração, SIAPE 2142659, concedida pela Portaria PROGEPE nº 362/2016, publicada no Boletim de Serviço de 08 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 506, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016 e de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELA JAQUELINE DE ALMEIDA QUARESMA, Assistente em Administração, SIAPE 2129208, como substituta do titular da função de Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento, código FG-3, a partir de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 507, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016 e de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRE LUIS ANDRE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1069236, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-2, a partir de 06 de agosto de 2016.

Art. 2º Revogar a Portaria PROGEPE nº 294, publicada no

Boletim de Serviço nº 173, de 09 de outubro de 2015, que designou o servidor Pedro Marcelo Staevie, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1446902, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-2, a partir de 25 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 508, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016 e de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LIGIANE MARIE SHIQUEDONI KIHARA, Assistente em Administração, SIAPE 1907855, como substituta do titular do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 509, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016 e de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIANA SANTANA PRADO LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 2143193, como substituta do titular da função de Chefe da Seção de Importações, código FG-3, no período de 1 a 12 de agosto de 2016.

Art. 2º Convalidar os atos praticados neste período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 510, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016 e de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SORAYA JEBAI QUINTA, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 1910418, como substituta do titular da função de Chefe da Seção de Administração dos Espaços, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 511, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de

competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016 e de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor TIAGO CESAR GALVAO DE ANDRADE, Relações Públicas, SIAPE 1784497, como substituto do titular da função de Seção de Apoio Administrativo, código FG-3, a partir de 22 de agosto de 2016.

Art. 2º Revogar a Portaria PROGEPE Nº 398/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 215, de 15 de julho de 2016, que designou o servidor RANIERI PAES DE SANTANA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2139797, como substituto do titular da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, código FG-3, a partir de 22 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 034/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Antropologia, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN nº 007/2014:

Presidente

Clovis Antonio Brighenti

Representação Docentes

Alexandre Camera Varella - Titular

Anaxuell Fernando da Silva – Titular

Andrea Ciacchi - Titular

Andre Luis Andre - Titular

Angela Maria Erazo Munoz - Titular

Angela Maria Souza - Titular

Antonio de La Pena Garcia - Titular

Barbara Maisonnave Arisi - Titular

Cezar Karpinski - Titular

Danielle Michelle Moura de Araújo – Titular

Fernando Mesquita de Faria - Titular

Jorge Antônio da Silva - Titular

Julio da Silveira Moreira - Titular

Leonardo Miguel Martinez Acchini - Titular

Livia Santos de Souza - Titular

Lorena Rodrigues Tavares de Freitas – Titular

Marcelo Ricardo Villena - Titular

Marcos de Jesus Oliveira - Titular

Mirian Santos Ribeiro de Oliveira - Titular

Paulo Renato da Silva - Titular

Rejane Escoto Bueno - Titular

Roberto Franca da Silva Junior - Titular

Senilde Alcantara Guanaes – Titular

Silvia Lilian Ferro - Titular

Viviane da Silva Araujo - Titular

Waldemir Rosa – Titular - Titular

Representação Discentes

João Paulo Angeli – Titular

Fernando Dardo Barrios Paipó – Titular

Johnny Nelson - Titular

Luciana Yumi Yara – Titular

Marisa Aisha Meliné Flores – Suplente

Representação dos Técnicos-administrativos

Marcelo Darlan de Oliveira - Titular

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e no Regimento Interno de cada Colegiado de Curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

EDITAL Nº 093, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

*Torna públicos regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio financeiro a discentes que visem a realização de pesquisa de campo ou visitas técnicas ou viagens de estudos, para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 384, de 14 de abril de 2015, nos termos da legislação vigente, e CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONSUEN 013/2014,

RESOLVE:  
Tornar públicos regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio financeiro a discentes de graduação que visem a realização de pesquisa de campo, ou visitas técnicas, ou viagens de estudos para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DOS FINS

1.1.1 O apoio financeiro de que trata este Edital objetiva contribuir para a formação acadêmica e profissional dos graduandos, garantindo condições para que o discente aprofunde e amplie seus conhecimentos relacionados à sua área de formação e de pesquisa.

1.1.2 É de responsabilidade do discente o conhecimento deste Edital e de seus Anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no Cronograma.

1.2 DO OBJETO

1.2.1 As propostas de apoio financeiro a discentes, para realização de pesquisa de campo ou visitas técnicas ou viagens de estudos tendo em vista a realização de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, selecionadas por este Edital, serão implementadas no segundo semestre letivo de 2016.

1.2.2 O apoio financeiro a que se refere este Edital, só pode ser concedido 01 (uma) única vez, podendo o interessado participar dos editais, para sua concessão, a partir do início do componente curricular TCC I.

1.3. DAS DEFINIÇÕES

1.3.1 Para fins deste Edital, compreende-se como pesquisas de campo, as observações de fatos e fenômenos, com consequente coleta de dados, em espaços específicos, referentes aos mesmos com objetivo de complementação de conhecimentos curriculares para realização do TCC.

1.3.2 Para fins deste Edital, compreende-se como visitas técnicas, as atividades de observação *in loco*, técnicas, métodos e procedimentos, experiências e alternativas na execução de planos, programas ou projetos que complementarão os conhecimentos curriculares para realização do TCC.

1.3.3 Para fins deste Edital, compreende-se como viagens

de estudos, as atividades de aprendizagens de conhecimentos teóricos e/ou práticos extra universidade que complementarão os conteúdos curriculares para realização do TCC.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.2 O apoio de que trata este Edital refere-se ao financiamento dos seguintes itens:

I. Custeio de transporte, ida e volta para os locais de pesquisa de campo ou visita técnica ou viagem de estudos, nos termos deste Edital;

II. Custeio de diárias.

## 3. DOS VALORES DE FINANCIAMENTO

3.1 Poderão ser concedidos os seguintes auxílios:

a) Transporte:

- Para atividades realizadas em países da América Latina ou Caribe: no máximo R\$ 1.500,00;
- Para eventos realizados nas regiões Norte ou Nordeste do Brasil: no máximo R\$ 1.000,00;
- Para eventos realizados nas regiões Sul, Centro-Oeste ou Sudeste do Brasil: no máximo R\$ 700,00;
- Para eventos realizados em localidade próxima à sede da UNILA – numa distância inferior a 150 km - mesmo que em outro país: no máximo R\$ 150,00.

b) Diárias (por período):

- Entre 01 e 05 dias: total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Entre 06 e 10 dias: total de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Entre 11 e 15 dias: total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Entre 16 e 20 dias: total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.2 O valor para transporte será liberado de acordo com o valor de cotação realizado pela equipe PROGRAD, tendo como referência o valor do transporte rodoviário, para distâncias de até 700 km e aéreo, para distâncias superiores.

3.3 São passíveis de soma os valores de transporte e diárias.

3.4 Os recursos serão depositados em conta-corrente, em nome do beneficiado, a ser informada no ato da submissão da solicitação.

## 4. DO CRONOGRAMA

4.1 As solicitações devem ser submetidas, respeitando-se o seguinte cronograma abaixo:

1	Publicação do Edital	18/08/2016
2	Período de submissão das solicitações	19/08/2016 a 04/09/2016.
3	Prazo para publicação do resultado das homologações das inscrições e do resultado preliminar da avaliação das solicitações.	14/09/2016
4	Prazo para interposição de recurso administrativo	15 a 17/09/2016
5	Prazo para publicação do resultado da avaliação dos recursos administrativos	21/09/2016
6	Prazo para publicação do resultado final	21/09/2016

7	Prazo para encaminhamento das solicitações à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	5 (cinco) dias após o envio à publicação do resultado
8	Depósito dos auxílios em conta corrente informada pelo discente contemplado	10 (dez) dias úteis após encaminhamento à PROPLAN
9	Entrega do relatório de atividades	07 (sete) dias corridos após o término da atividade

4.2 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos de auxílios.

## 5. DAS CONDIÇÕES FUNDAMENTAIS

### 5.1 DA CONCESSÃO DE RECURSOS

5.1.1 Para concessão do apoio financeiro, a atividade deve estar prevista na metodologia do projeto de pesquisa do TCC, em conformidade com os princípios gerais de um trabalho de pesquisa científica, amparado pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e sob responsabilidade de um docente orientador.

5.1.2 O apoio financeiro será concedido em caráter individual, durante o segundo semestre letivo de 2016, no qual o discente está desenvolvendo seu TCC, desde que o discente preencha todos os requisitos e condições do item 5.2.1 deste Edital.

5.1.3 São passíveis de receber apoio financeiro, os discentes regularmente matriculados no componente curricular de TCC, a partir do TCC I, e que estejam formalmente orientados por docentes da UNILA.

### 5.2 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

5.2.1 Serão homologadas apenas as solicitações de apoio financeiro cujo discente:

- I. Estiver regularmente matriculado no TCC.
- II. Possuir índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis);
- III. Dispor de um orientador responsável pela atividade;
- IV. Apresentar a atividade de pesquisa de campo ou visita técnica ou viagem de estudos prevista expressamente na metodologia do projeto de pesquisa de seu TCC, que demonstre a real necessidade da viagem ou atividade;
- V. Possuir carta de anuência de seu orientador, reafirmando a necessidade da atividade, conforme Anexo VI desse Edital.
- VI. Não possuir débitos junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão e de Assuntos Estudantis, e Biblioteca Latino-Americana da UNILA;
- VII. Realizar o preenchimento correto e completo da inscrição no sistema eletrônico;
- VIII. Realizar de forma legível a anexação no sistema eletrônico de todos os documentos exigidos;
- IX. O não cumprimento das regras estabelecidas pela Resolução COSUEN nº 013/2014, e por este Edital, implicará na não homologação da inscrição no processo de classificação.

5.2.2 O cumprimento do inciso VI, do item 5.2.1, deste Edital será feito por meio de informações coletadas nas respectivas unidades, após o encerramento do prazo de inscrições, mediante o envio pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (DAAA) da relação de inscritos.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES

6.1 Para a submissão de solicitações de apoio financeiro a que se refere este Edital, os candidatos realizarão inscrição exclusivamente no endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br>, das 00h, do dia 19 de agosto de 2016, às 23h59min, do dia 04 de setembro de 2016.

6.2 Para inscrever a solicitação de apoio, objeto desse Edital, o discente deverá anexar no endereço eletrônico de inscrições os seguintes documentos:

- I. Formulário para solicitação de apoio financeiro a discentes, para realização de pesquisa de campo, visita técnica e viagens de estudos para a realização de TCC (Anexo I deste Edital);
- II. Comprovante de matrícula ativa, em curso de graduação, no segundo semestre letivo de 2016;
- III. Projeto de pesquisa de TCC, que atenda o item 5.1.1, no qual deva constar introdução, justificativa, referencial teórico, metodologia e cronograma;
- IV. Cópia legível do RG ou RNE, CPF e Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco);
- V. Anexar carta de anuência de seu orientador, reafirmando a necessidade da atividade;
- VI. No caso especificado no item 5.1.4, apresentar documento que comprove a concordância do Orientador e do Coordenador do Curso.

6.3 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.4 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da solicitação.

6.5 Textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos serão desconsiderados.

## 7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1 Compete ao DAAA analisar, classificar, divulgar o resultado das solicitações e conceder as solicitações de apoio financeiro.

7.2 Para fins de classificação, serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

I. Maior relação entre o IRA do discente e o IRA médio de todos os discentes do curso no qual o discente está matriculado, ou seja:

$$\frac{\text{IRA do discente}}{\text{IRA médio do curso}}$$

II. Menor carga horária pendente em disciplinas obrigatórias do curso;

III. O fato de o discente não ter reprovado em nenhum componente curricular de TCC anteriormente.

## 8. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

8.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar da avaliação será divulgado, no dia 14/09/2016, no endereço eletrônico [www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduação](http://www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduação).

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso,

o pedido de reconsideração da homologação da inscrição ou de reconsideração da decisão relativa à classificação da proposta apresentada.

9.2 Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos exclusivamente segundo formulário eletrônico (Anexo II deste Edital), disponível no endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br>, nos dias 15 a 17 de setembro de 2016, devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão.

9.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

9.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial.

9.5 O resultado da avaliação dos recursos administrativos serão publicados no dia 21 de setembro de 2016, no endereço eletrônico [www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduação](http://www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduação).

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final das solicitações será publicado no dia 21 de setembro de 2016, no endereço eletrônico [www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduação](http://www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduação).

## 11. DAS PUBLICAÇÕES

11.1. Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNILA.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

12.1 A prestação de contas do apoio recebido se dará por meio dos seguintes documentos:

a) Entrega de relatório de atividades, conforme Anexo III desse Edital;

b) Entrega de declaração de utilização dos recursos para custeio dos gastos com transporte e diárias, conforme Anexo IV deste Edital.

12.2 O discente beneficiado deverá entregar no DAAA/PROGRAD, UNILA Vila A, sala 03b, térreo das 8h às 18h, a documentação que compõe a prestação de contas, conforme item 12.1 deste Edital, em até 07 (sete) dias corridos após o término da atividade.

12.3 O não envio da documentação que compõe a prestação de contas deste apoio constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito.

12.4 Não haverá certificação para estas atividades, já que as mesmas são atividades de ensino vinculadas à execução do TCC.

## 13. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1 A concessão de apoio financeiro poderá ser cancelada, a qualquer tempo:

a) como consequência do descumprimento de quaisquer normas arroladas neste Edital e na Resolução COSUEN 013/2014;

b) por indisponibilidade orçamentária.

13.2 O discente contemplado com o apoio financeiro e que, por qualquer razão, não realizar a atividade prevista, deverá ressarcir o valor recebido à UNILA, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.3 Para a devolução de valores, o discente deverá preencher formulário específico, Anexo V deste Edital, e encaminhar ao e-mail do DAAA - [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br), - ou, ainda, entregar



pessoalmente no DAAA/PROGRAD, UNILA Vila A, sala 03b, térreo, em até 10 (dez) dias corridos após o término do evento.

13.4 O DAAA, da Pró-Reitoria de Graduação, solicitará à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) a emissão da GRU e a encaminhará ao discente pelo e-mail institucional.

13.5 Após o pagamento da GRU, o discente deverá entregar o comprovante de pagamento no DAAA/PROGRAD, UNILA Vila A, sala 03b, térreo ou encaminhar para o e-mail prograd.daad@unila.edu.br.

13.6 A não devolução dos valores recebidos, como auxílio do objeto deste Edital, implicará na inclusão do CPF do discente junto à Dívida Ativa da União, impossibilitando assim, o recebimento de outras bolsas da Universidade.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Apenas serão aceitas solicitações apresentadas, em acordo com os prazos estipulados no cronograma do presente Edital.

14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A concessão do apoio financeiro de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas dos discentes decorrentes da realização das atividades previstas no projeto do TCC.

14.4 A UNILA não concede seguro para a realização das atividades, sendo qualquer imprevisto de inteira responsabilidade do discente.

14.5 A concessão do apoio financeiro está necessariamente condicionada à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzida ou suspensa a qualquer momento, em decorrência de eventuais contingenciamentos.

14.6 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

14.7 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Formulário para solicitação de apoio financeiro a discentes, para realização de pesquisa de campo, visita técnica e viagens de estudos para a realização de TCC;
- Anexo II: Formulário para apresentação de recurso administrativo;
- Anexo III: Formulário de relatório final;
- Anexo IV: Declaração de utilização dos recursos para custeio dos gastos com transporte e diárias;
- Anexo V: Formulário para devolução de valores.
- Anexo VI: Formulário para Carta de Recomendação.

Foz do Iguaçu-PR, 18 de agosto de 2016.

Prof. Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS  
Pró-Reitor de Graduação

#### ANEXO I SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A DISCENTES, PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE CAMPO, VISITA TÉCNICA E VIAGENS DE ESTUDOS PARA A REALIZAÇÃO DE TCC

Identificação
Nome Completo:
E-mail:
Telefone para contato:
Curso de Graduação:
Componente Curricular da Solicitação:

Detalhamento da Solicitação
Solicito apoio financeiro para realização de: ( ) Pesquisa de campo;( ) Visita técnica;( ) Viagem de estudo.
Recursos solicitados: ( ) Auxílio Transporte; ( ) Diárias.
Local: País _____ Estado (provincia) _____ Município (s) _____
Tempo de duração (especifique a quantidade total de dias em que a atividade será realizada): _____
* Justificativa e detalhamento da solicitação
Plano de atividades a ser desenvolvido pelo discente
* Detalhamento das atividades, incluindo cronograma, para o período, em dias (com data de início e fim) de realização da atividade a ser desenvolvida pelo discente

Foz do Iguaçu - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Docente Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

#### ANEXO II FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu,

\_\_\_\_\_, nº de matrícula \_\_\_\_\_ discente regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ semestre, do curso

\_\_\_\_\_, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, venho, por meio deste, apresentar recurso à classificação da solicitação de apoio financeiro a discentes, para realização de pesquisa de campo ou visita técnica ou viagens de estudos, para a realização de TCC, a qual foi submetida à apreciação, conforme as normas do Edital Prograd nº \_\_\_\_\_. Para tanto, fundamento abaixo as razões do meu pleito.

Fundamentação

Foz do Iguaçu - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

#### ANEXO III

RELATÓRIO FINAL DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE

CAMPO, VISITA TÉCNICA E VIAGENS DE ESTUDOS  
PARA A REALIZAÇÃO DE TCC

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do discente:			
Curso:	Matrícula:		
Órgão/Entidade de:	UNILA		
Endereço:			
Complemento:			
Telefone:			
Atividade realizada: ( ) Pesquisa de Campo; ( ) Visita Técnica; ( ) Viagens de Estudos;			
Período de realização da atividade:	____/____/____ a ____/____/____	Local:	
Recursos Utilizados: Auxílio Transporte ( ) Diárias ( ) Outros ( )			
2 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS			
3 – OBSERVAÇÕES			
4 – DATA/ ASSINATURA DO DISCENTE			
Foz do Iguaçu - PR ____ de ____ de ____.			
_____ Assinatura do Discente			
5 – DATA/ ASSINATURA DO DOCENTE ORIENTADOR			
Foz do Iguaçu - PR ____ de ____ de ____.			
_____ Assinatura do Docente Orientador			

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA  
CUSTEIO DOS GASTOS COM DIÁRIAS

Dados do Discente			
Nome do discente:			
Curso de Graduação:		Semestre:	
RG ou RNE:	CPF:		
E-mail:			
Local: País _____ Estado (província) _____ Município(s) _____			
Eu, _____, declaro para os devidos fins que os recursos recebidos para custeio dos gastos com transporte e diárias foram utilizados como apoio para a ( ) pesquisa de campo ( ) visita técnica ( ) viagem de estudo, para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso de _____.			
Foz do Iguaçu - PR ____ de ____ de ____.			
_____ Assinatura do Discente			

## ANEXO V

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA  
DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Dados do Discente	
Nome do discente:	
Curso de Graduação:	Semestre:
RG ou RNE:	CPF:
E-mail:	
Eu, _____, solicito que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU para que seja devolvido o valor recebido como apoio para realização de pesquisa de campo, visita técnica e viagens de estudos para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso e que não foi utilizado para este fim. Solicito ainda, que esta Guia seja encaminhada para o meu e-mail institucional e estou ciente que devo efetuar o pagamento da GRU, no prazo definido na própria Guia. Fui informado que o não pagamento da Guia de Recolhimento da União, emitida em meu nome, implicará na inclusão do número do meu CPF junto à Dívida Ativa da União, impossibilitando assim, o recebimento de outras bolsas da Universidade, inclusive do Programa de Assistência Estudantil.	
Foz do Iguaçu - PR, ____ de ____ de ____.	
_____ Assinatura do Discente	

## ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA CARTA DE RECOMENDAÇÃO DO  
DOCENTE ORIENTADOR

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, docente no curso \_\_\_\_\_, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, venho, por meio desta, afirmar a necessidade de o discente \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_, por mim orientado no desenvolvimento do seu TCC, desenvolver pesquisa de campo ou visita técnica ou viagens de estudos, para a realização do TCC. A atividade proposta está contemplada na metodologia de seu projeto de pesquisa. Recomendo, pois, a aprovação de sua solicitação de apoio junto a essa Pró-Reitoria, conforme regras e critérios desse Edital.

Observações (preenchimento opcional)

Foz do Iguaçu - PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

## Assinatura do Docente

EDITAL Nº 092, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

CONSIDERANDO a Lei nº 11.180/05 e as Portarias nº 01/2006, nº 976/2010 e nº 343/2013, ambas do Ministério da Educação (MEC), a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições, abre inscrições para a seleção de discentes do Programa de Educação Tutorial (PET)/Conexões de Saberes.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PET é um Programa do MEC desenvolvido por grupos de estudantes, sob a tutoria de um docente. Os grupos são organizados a partir de formações em nível de graduação nas Instituições de Ensino Superior do Brasil orientados pelo princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.1.1 O PET/“Conexões de Saberes: diálogos entre a universidade e as comunidades populares” volta-se para o desenvolvimento de ações inovadoras que ampliem a troca de saberes entre as comunidades populares e a universidade, valorizando o protagonismo dos estudantes universitários beneficiários das ações afirmativas no âmbito das Universidades públicas brasileiras, contribuindo para a inclusão social de jovens oriundos das comunidades do campo, quilombola, indígena e em situação de vulnerabilidade social.

1.2 O presente Edital destina-se à seleção de discentes para integrar o Grupo do PET/Conexões de Saberes “Literatura e Cultura como espaços de integração da Universidade no projeto latino-americano”, de abrangência interdisciplinar, que tem como foco das atividades a temática “Trânsitos fronteiriços: memória, território e poéticas audiovisuais”.

1.3 Pela especificidade da temática abordada pelo Grupo, conforme Anexo I deste Edital, terão preferência discentes vinculados aos cursos de graduação do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH) e do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP).

1.4 O Grupo envolverá preferencialmente discentes de cursos de graduação oriundos de comunidades populares urbanas.

1.4.1 Para fins deste Edital, entende-se por discente oriundo de comunidade popular urbana o discente que:

- I) Residir em bairro periférico e/ou áreas de ocupação urbana;
- II) Ser discente beneficiário do Auxílio-Moradia na modalidade Vaga em Alojamento ou Subsídio Financeiro;
- III) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ter demandado bolsa de Assistência Estudantil de qualquer natureza e encontrar-se na lista de espera da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- IV) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e ter sido contemplado com bolsa de Assistência Estudantil de qualquer natureza;
- V) Discente preferencialmente autodeclarado afrodescendente, pardo ou indígena.

1.4.2 As situações previstas nos itens “I” ao “V” do item 1.4.1 podem ser cumulativas ou não.

1.5 A seleção obedecerá o cronograma definido no Anexo II.

## 2. DOS OBJETIVOS DO PET

2.1 São objetivos do Programa:

a) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão e promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

c) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica, cultural e acadêmica;

d) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania ativa e pela função social da educação superior;

f) Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

g) Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

h) Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero;

i) Estimular a vinculação dos grupos à áreas prioritárias e à políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, regionais e a interiorização do programa.

2.1.1 São objetivos do Conexão de Saberes:

a) Ampliar a relação entre a universidade e os moradores de espaços populares, assim como com suas instituições;

b) Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes de origem popular na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;

c) Aprofundar a formação dos jovens universitários de origem popular como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;

d) Implantar ações e projetos de assistência integral aos grupos sociais em situação mais crítica de vulnerabilidade social, em particular crianças e jovens;

e) Coletar, sistematizar e analisar dados e informações sobre a estrutura universitária e as condições de acesso e permanência dos estudantes universitários de origem popular nos cursos de graduação;

f) Estimular a formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com compromisso social.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES

3.1 Compete ao discente participante do PET:

a) Zelar pela qualidade acadêmica do PET/Conexões de Saberes;

b) Participar de todas as atividades programadas pelo(a) tutor(a) do Grupo;

c) Participar, durante a sua permanência no Grupo, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

d) Manter um bom rendimento no curso de

graduação no qual está matriculado;

e) Publicar ou apresentar em evento de natureza acadêmica, um trabalho por ano, individualmente, ou em grupo;

f) Fazer referência à sua condição de bolsista do PET/Conexões de Saberes nas publicações e trabalhos apresentados;

g) Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

h) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 São abertas por este Edital duas vagas para participação no PET.

#### 5. DAS BOLSAS

5.1 As duas vagas disponibilizadas para os selecionados por este Edital farão jus à bolsa.

5.2 As duas bolsas serão distribuídas conforme a ordem de classificação dos candidatos no processo de seleção.

5.3 O discente bolsista receberá, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

5.4 Os candidatos interessados na vaga de bolsista, não poderão acumular bolsa com outro programa da UNILA, exceto da assistência estudantil.

5.5 O repasse do recurso referente à bolsa será feito diretamente ao bolsista pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderá concorrer às vagas abertas por este Edital, o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA, entre o segundo e o quinto semestre;

b) Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) mínimo de 6,0 (seis);

c) Ter claro interesse pelo tema do projeto: *“Trânsitos culturais fronteiriços: território, memória, e poéticas áudio-visuais”*, do Grupo do PET sob a tutoria da docente Francieli Rebelatto;

d) Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa.

#### 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Os interessados poderão realizar inscrição, entre os dias 17 a 27 de agosto de 2016, por meio do Sistema Inscreva, disponível no endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br/>.

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema Inscreva os seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação (de 01 lauda), na qual o candidato se apresente, fale de seus interesses e explique os motivos pelos quais gostaria de se vincular ao PET/Conexões de Saberes da UNILA. A carta poderá ser redigida em português ou espanhol;

b) Histórico Escolar;

c) Atestado de Matrícula;

d) Cópia da Carteira de Identidade ou

Passaporte;

e) Cópia do CPF;

f) Cópia do comprovante de residência (em seu nome ou de seus pais/responsáveis e/ou declaração da instituição em caso de beneficiário do Auxílio-Moradia na modalidade Vaga em Alojamento).

7.3 Não será permitida a inserção de documentos após a finalização da inscrição.

#### 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão composta por 3 (três) docentes da UNILA, indicados e coordenados pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET na UNILA, exceto representantes discentes.

8.1.1 Compõem a Comissão de seleção dos candidatos a bolsistas do Grupo do PET a tutora Francieli Rebelatto e as docentes Heloisa Marques Gimenez, Maria das Graças Cleophas Porto e Silvia Lilian Ferro.

8.2 A seleção ocorrerá no período de 31 de agosto de 2016 a 21 de setembro de 2016, e consistirá nas seguintes etapas:

1) Entre 31 de agosto de 2016 e 03 de setembro de 2016: A primeira etapa da seleção, eliminatória, compreenderá a verificação dos requisitos mencionados no item 6 do presente Edital, pelos membros da Comissão, por meio da análise do Atestado de Matrícula, do Histórico Escolar e da Carta de Apresentação, na forma do instrumento previsto no Anexo III deste Edital;

2) Entre 14 e 21 de setembro de 2016: A segunda etapa da seleção, classificatória, será composta por Entrevista dos discentes classificados na primeira etapa de seleção com a Comissão de docentes e a tutora responsável pelo Grupo do PET/Conexões de Saberes, conforme critérios definidos pelo CLAA, na forma do instrumento previsto no Anexo IV deste Edital.

8.2.1 São critérios de avaliação na Entrevista:

a) Análise e arguição sobre a Carta de Apresentação;

b) Expectativa do discente sobre o Grupo do PET.

8.2.1.1 São critérios de desempate:

a) Ser discente oriundo de comunidade popular urbana, na forma definida no item 1.4.1 deste Edital;

b) Maior IRA;

8.2.1.1.1 O cumprimento do item 1.4.1 “II”, “III” e “IV” deste Edital será feito por meio de informações coletadas na PRAE após o encerramento do prazo de inscrições, mediante o envio pela PROGRAD da relação de inscritos.

8.2.1.1.2 O cumprimento do item 1.4.1 “V” deste Edital será feito por meio de informações coletadas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), após o encerramento do prazo de inscrições.

8.3 O local e horário das Entrevistas será divulgado em Edital, no dia 13 de setembro de 2016.

8.4 A Comissão selecionará pelo menos 5 (cinco) suplentes para ocuparem vagas remanescentes, caso necessário.

8.5 A tutora encaminhará à PROGRAD, no dia 05 de setembro de 2016, o resultado preliminar da primeira etapa de seleção.

#### 9. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar da primeira etapa de seleção será divulgado em Edital pela PROGRAD, no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/conteudo/editais->

graduacao, no dia 06 de setembro de 2016,

9.2 Os candidatos não eliminados na primeira etapa de seleção serão convocados em Edital pela PROGRAD, no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>, a ser divulgado no dia 13 de setembro de 2016, para a realização da segunda etapa de seleção.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa ao resultado preliminar da primeira etapa de seleção.

10.2. Caso o candidato discente discorde do resultado da primeira etapa de seleção, poderá solicitar recurso a fim de reconsiderar o resultado.

10.2.1 O recurso deverá ser solicitado entre os dias 08 e 09 de setembro de 2016, por justificativas, explicações ou outros dados que possam contribuir para a nova verificação.

10.3 Os pedidos de recurso deverão ser realizados exclusivamente no Sistema Inscreva, disponível no endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br/>.

10.4 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto ao resultado ou procedimentos administrativos.

10.5 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da Carta de Apresentação ou de outros documentos solicitados no ato da inscrição.

10.6 Os resultados das análises de recursos serão divulgados em Edital específico, no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>, no dia 13 de setembro de 2016.

10.7 Não caberá recurso do resultado da segunda etapa de seleção, que constituirá o resultado final do processo de seleção.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A tutora encaminhará à PROGRAD o resultado da segunda etapa de seleção entre os dias 22 e 23 de setembro de 2016 e a classificação dos candidatos, na forma do instrumento previsto no Anexo V deste Edital.

11.2 O resultado final da seleção dos candidatos será publicado no dia 27 de setembro de 2016, no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>.

#### 12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DO FORMULÁRIO DE CADASTRO

12.1 Os discentes classificados serão convocados por Edital da PROGRAD, no dia 27 de setembro de 2016, para formalizar seu vínculo junto ao Programa.

12.1.1 Os discentes deverão preencher o Termo de Compromisso e o Formulário de Cadastro, Anexos VI e VII deste Edital, assinar, recolher a assinatura do(a) tutor(a) e entregar o documento na Secretaria Acadêmica de vinculação do curso ou no Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (DAAA) na UNILA-Vila A, térreo, sala 3-B, entre os dias 28 e 30 de setembro de 2016.

12.1.2 O Termo de Compromisso e o Formulário de Cadastro serão enviados pela tutora, através do e-mail eletrônico institucional, bem como estarão disponíveis, em formato impresso, nas Secretarias Acadêmicas dos cursos ou, ainda, poderão ser retirados no DAAA.

12.2 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não entregar o Termo de compromisso na

data definida no item 12.1.1.

12.3 Em caso de desclassificação, o candidato imediatamente sucessor, dentro do número de vagas, será convocado para assumi-la.

12.3.1 O suplente somente poderá assumir uma vaga de bolsista, caso os candidatos selecionados dentro do número de vagas, não estejam habilitados a receber a bolsa.

12.3.2 Os candidatos suplentes serão convocados por meio de Edital, devendo realizar a entrega do Termo de Compromisso e do Formulário de Cadastro, seguindo os mesmos trâmites definidos no item 12.1.1 e 12.1.2, em data a ser especificada em Edital.

12.4 O discente não-bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de discente bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

12.5 É responsabilidade do discente a leitura e interpretação deste Edital e o acompanhamento dos editais no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>.

#### 13. DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS

13.1 O desligamento dos discentes participantes das atividades do PET, ocorre nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação, trancamento total de matrícula ou abandono do curso;
- b) A pedido do discente, devidamente justificado;
- c) Rendimento insuficiente, por meio do IRA de cada semestre letivo menor do que 6,0 (seis);
- d) Se acumular duas reprovações em disciplinas após seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das atribuições previstas no item 3 deste Edital;
- f) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa de Tutoria ou com o ambiente universitário.

13.2 O desligamento deverá ser formalizado através do formulário disponível no Anexo VIII deste Edital.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação de discentes no PET/Conexões de Saberes da UNILA não implicará, sob qualquer hipótese, em relação de trabalho com a Universidade.

14.2 O discente bolsista fará jus a um certificado, emitido pela UNILA, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no PET/Conexões de Saberes.

14.3 Os discentes vinculados ao PET deverão elaborar, mensalmente, Relatório de Atividades, Anexo IX deste Edital, a ser entregue nas Secretarias Acadêmicas dos cursos ou diretamente no DAAA.

14.4 A Pró-Reitoria de Graduação, em conjunto com a tutora do Grupo, poderá rever ou cancelar os termos deste Edital a qualquer momento.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação, juntamente com a tutora do Grupo.

14.6 O presente Edital terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação.

14.7 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Temática abordada pelo Grupo e atividades;

- b) Anexo II – Cronograma;  
 c) Anexo III – Formulário da primeira etapa de seleção – verificação das condições de inscrição;  
 d) Anexo IV – Formulário da segunda etapa de seleção – entrevista do candidato;  
 e) Anexo V – Classificação dos candidatos para o grupo do PET/Conexões de Saberes;  
 f) Anexo VI – Termo de Compromisso do discente;  
 g) Anexo VII – Formulário de Cadastro no PET;  
 h) Anexo VIII – Formulário de Desligamento do PET;  
 i) Anexo IX – Relatório de Atividades.

Foz do Iguaçu, 17 de agosto de 2016.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS  
 Pró-Reitor de Graduação

Anexo I ao Edital nº 092, de 17 de agosto de 2016.

TEMÁTICA ABORDADA PELO GRUPO E ATIVIDADES

Grupo do PET/Conexões de Saberes na UNILA

“Trânsitos culturais fronteiriços: território, memória e poéticas audiovisuais”

#### Apresentação

Trânsitos culturais fronteiriços: território, memória e as poéticas audiovisuais pretende ser um espaço de interlocução e debate sobre os conceitos e práticas da integração regional aos estudantes latino-americanos que ingressem na UNILA. Pensar, assim, os trânsitos culturais, por meio de suas poéticas audiovisuais, como espaço de problematização da realidade sócio-histórica, mas também imaginária e simbólica da América Latina; a produção de bens culturais e simbólicas por meio de diferentes linguagens; observar espaços de interdisciplinariedade em diferentes áreas do conhecimento e como elas delineiam territorialidades culturais compartilhadas e/ou conflitivas na Fronteira trinacional e na Unila.

Atividades do Grupo do PET/Conexões de Saberes da UNILA:

#### - Conectando Saberes e Práticas

Atividade de ensino e pesquisa que se caracteriza como um espaço de encontro e discussões a partir da trajetórias de professores, estudantes, técnicos e/ou profissionais de diferentes áreas do conhecimento que possam compartilhar sua trajetória de vida e a relação com “sujeitos/objetos de pesquisa”, evidenciando assim, também processos metodológicos de pesquisa.

#### - Diálogos petianos

Atividade de ensino/pesquisa/extensão que se configura como espaço de formação do próprio grupo PET, podendo corresponder a leituras de textos, mostra de filmes ou participação em outros projetos da universidade e fora dela.

#### - Biografias e trajetórias: veias abertas da América Latina na UNILA

Rostos, traços, nossa memória unileira compoem uma cartografia. O projeto de ensino/pesquisa/extensão tem como objetivo central criar um espaço para dar voz, rostos e formas as biografias de estudantes, docentes e técnicos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, buscando evidenciar a potencialidade da heterogeneidade da América Latina que se expressa na convivência cotidiana no ambiente da comunidade universitária. Ao entender a biografia como um possível disparador de construção de memórias - coletivas e/ou individuais -, que tem como pano de fundo as diversidades de questões

sociais, étnico-raciais, econômicas e culturais do nosso continente. Essas biografias serão expressas por meio de: pequenos documentários, ensaios fotográficos, desenhos e/ou ensaios literários.

#### - Revista “Auviovisual e Comunidade”

Organização de revista de extensão que contempla a trajetória do projeto de extensão “Cinema na Curva do Rio” e sua rede de projetos em que compartilhou e promoveu discussões em torno do cinema comunitário na região. A Revista será semestral, com sua primeira edição prevista para setembro de 2016.

- Colaboração projeto de extensão “Revista peabiru: revista colaborativa sobre cultura latino-americana” Espaço aberto para contribuição de textos, reflexões, ensaios críticos e ensaios artísticos.

#### - Ocupa PET

Evento que tem como finalidade a inserção e visibilidade de ações do PET na comunidade universitária e externa. A primeira edição aconteceu em maio de 2016 e teve como discussão central a “Mostra de Cinema e Direitos Humanos” com debates que contou com a presença de docentes, estudantes do mestrado, convidados da comunidade externa, estudantes do EJA, etc. No segundo semestre as atividades estão em elaboração.

Anexo II ao Edital nº 092, de 17 de agosto de 2016.

### CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
17/08/2016	Publicação do Edital de seleção de discentes para o Grupo do PET/Conexões de Saberes na UNILA
17/08/2016 a 27/08/2016	Período para inscrição dos discentes no Inscreva
29/08/2016 a 30/08/2016	Encaminhamento das inscrições pela PROGRAD à tutora
31/08/2016 a 03/09/2016	Realização da primeira etapa de seleção pela Comissão
05/09/2016	Prazo para a tutora encaminhar o resultado à PROGRAD
06/09/2016	Publicação do Edital de divulgação do resultado preliminar da primeira etapa de seleção
08/09/2016 a 09/09/2016	Prazo para a interposição de recurso administrativo referente à reconsideração do resultado preliminar da primeira etapa de seleção
13/09/2016	Publicação do edital do resultado da avaliação dos recursos e de divulgação dos candidatos convocados para a segunda etapa de seleção
14/09/2016 a 21/09/2016	Período para realização das entrevistas com os discentes
22 a 23/09/2016	Data para a tutora encaminhar o resultado final da seleção à PROGRAD
27/09/2016	Publicação do Edital com o resultado final da seleção dos discentes e de convocação dos discentes classificados
28/09/2016 a 30/09/2016	Entrega dos Termos de Compromisso e do Formulário de Cadastro





universitária e da sociedade em geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Manter atualizados tanto seus dados cadastrais quanto o dos estudantes do grupo do PET junto à SESu/MEC.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E, para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e assinado pelo Pró-Reitor de Graduação (ou similar) da IES.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DISCENTE

DOCENTE TUTOR

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Anexo VII ao Edital nº 092, de 17 de agosto de 2016  
**FORMULÁRIO DE CADASTRO NO PET**  
 Grupo PET/Conexões de Saberes

Docente Tutor(a)

Nome do discente (completo)

Data de Nascimento Nacionalidade Sexo

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

RG/RNE Órgão expedidor CPF

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-mail (institucional)

Telefone Celular

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Endereço Número Complemento

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Bairro Município CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Banco Agência Conta

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Curso de Graduação Turno

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Número da matrícula Ano de Ingresso Semestre

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Discente

Para uso exclusivo do DAAA-PROGRAD

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Servidor

Data de ingresso no Grupo PET

Data de

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Data da Certificação

Anexo VIII ao Edital nº 092, de 17 de agosto de 2016

## FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO PET

Discente: \_\_\_\_\_

Tipo de vínculo: ( ) Bolsista ( ) Não-bolsista

Grupo PET/Conexões de Saberes: \_\_\_\_\_

Tutor: \_\_\_\_\_

Venho por meio deste informar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial na UNILA o meu desligamento do Grupo do Programa, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

( ) Conclusão do curso, trancamento total de matrícula ou abandono do curso;

( ) Desistência, por pedido do discente, devidamente justificado;

( ) Rendimento insuficiente, caracterizado pelo IRA de cada semestre letivo (menor do que 6,0 (seis));

( ) Acúmulo de duas reprovações em disciplinas após o ingresso no PET;

( ) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;

( ) Descumprimento dos deveres previstos no Edital de Seleção de alunos para o PET;

( ) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa de Tutoria, ou com o ambiente universitário;

Justificativa (caso se aplique):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Tutor

Para uso exclusivo do DAAA-PROGRAD	
Recebido em: ____/____/____	Assinatura e Carimbo do Servidor

nexo IX ao Edital nº 092, de 17 de agosto de 2016

RELATÓRIO DE ATIVIDADES		
Discente: _____		RA: _____
Curso _____ de _____		Graduação: _____
Grupo do PET: _____		
Docente Tutor: _____		
Período de abrangência deste Relatório: ____/____/____ a ____/____/____		
Di a	Carga horária	Descrição das atividades desenvolvidas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		

18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
T o t a l d e h o r a s: — — — — —	Faltas: _____	Observações:
Discente		Docente Tutor(a)
_____		_____
Foz do Iguaçu, PR de _____ de _____		Foz do Iguaçu, PR de _____ de _____
Para uso exclusivo do DAAA-PROGRAD		
_____		Recebido em: ____/____/____
Assinatura e Carimbo do Servidor		

1.3 Instituições de Ensino estrangeiras não participam do Programa ANDIFES de mobilidade.

1.4 A lista de universidades nacionais participantes pode ser encontrada em <<http://www.andifes.org.br>>;

1.5 A concessão de bolsas se dará em edital específico, através da oferta de vagas pelo banco Santander;

1.5.2 Os estudantes beneficiários da assistência estudantil permanecerão recebendo os auxílios, de acordo com as regras da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PRAE.

1.6 As regras do presente Edital observam o Convênio de Mobilidade Acadêmica firmado entre as Instituições Federais de Ensino da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES;

1.7. O(a) aluno poderá se afastar da UNILA, para o programa ANDIFES de mobilidade, por até dois semestres letivos.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA ALUNOS DA UNILA

2.1 Ser aluno(a) e estar devidamente matriculado nos cursos de graduação da UNILA;

2.2 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;

2.3 Não ter mais que 2 (duas) reprovações nos últimos dois semestres letivos;

2.4 Ter integralizado, até a inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (oitenta por cento) do curso de graduação;

2.5 Apresentar Plano de Estudos juntamente com o coordenador de curso da UNILA, contendo a relação das atividades curriculares a serem desenvolvidas na IFES de destino e explicitando claramente se tais atividades serão aproveitadas para integralização curricular.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na PROINT, localizado na Avenida Américo Sasdeli, 1842, 1º andar, sala 101, Vila A, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;

3.2 O período de inscrição será de 22 de Agosto a 28 de Outubro de 2016;

3.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;

3.1.2 Histórico Escolar atualizado;

3.1.3 Cópia de documento de identificação e CPF;

## EDITAL 23/2016-PROINT/UNILA

Torna pública a abertura de inscrições para o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, exclusivamente para a realização de mobilidade acadêmica nacional para o primeiro semestre letivo de 2017.

### 1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esse processo objetiva a seleção de alunos(as) de graduação regularmente matriculados, exclusivamente para a mobilidade acadêmica nacional a ser realizada no primeiro semestre letivo de 2017;

1.2 O aceite do(a) aluno(a) selecionado(a) ficará a critério exclusivamente da Instituição Federal de Ensino de destino, dependendo da disponibilidade de vagas e da possibilidade de matrícula na(s) atividade(s) pretendida(s);

3.1.4 Plano de Estudos, conforme Anexo I deste Edital;

3.1.5 Demais documentos exigidos pela Universidade de destino;

#### 4. DA SELEÇÃO E ACEITAÇÃO

4.1 Caberá a IFES de destino aprovar o candidato, de acordo com sua disponibilidade de vagas, o calendário acadêmico e as normas vigentes do Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES;

4.2 A divulgação do resultado de aprovação será realizada individualmente pela seção de Mobilidade Acadêmica da PROINT.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS APROVADOS

5.1 Desenvolver na IFES de destino as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado;

5.2 Os(as) alunos (as) deverão assumir as despesas de transporte, alojamento e alimentação;

5.3 Ao final da mobilidade o(a) estudante deverá apresentar à PROINT, com ciência da coordenação de curso, os resultados da experiência da mobilidade.

#### 6. PROCEDIMENTOS PARA OS ESTUDANTES DE OUTRAS IFES CONVENIADAS

6.1 Os estudantes das demais IFES conveniadas interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES, para UNILA, deverão procurar as informações iniciais junto às Instituições Federais de Ensino Superior de origem. Atendidas as exigências do Convênio, a Instituição de origem deverá encaminhar ao Setor de Mobilidade Acadêmica da UNILA, até 30/10 para 2017/1, os seguintes documentos:

6.1 Carta de Apresentação do aluno;

6.2 Requerimento de participação;

6.3 Histórico Escolar original atualizado, assinado pelo Coordenador do curso;

6.4 Cópia de documento de identificação, CPF;

6.5 Plano de Estudos que será desenvolvido na UNILA.

6.2 A documentação será enviada ao coordenador do curso pleiteado para verificação de possibilidade de matrícula na(s) disciplina(s) pretendida (s) (existência de vagas). Após possível aprovação do Colegiado e Curso, será enviada correspondência à Instituição remetente com a carta de aceite do aluno. Ao final do Programa de Mobilidade Acadêmica, se emitirá certificado comprobatório da(s) disciplina(s) cursada(s) pelo aluno, com notas, frequência e resultados finais obtidos, para envio à Instituição de origem.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação do(a) aluno(a) no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional não implica a

transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno(a) na instituição de origem durante o período de afastamento;

7.2 Após o retorno, no prazo de 60 (sessenta) dias, o estudante deverá apresentar relatório das atividades realizadas durante o intercâmbio e resultados obtidos, incluindo os documentos comprobatórios do desempenho nessas atividades, emitidos pela instituição de destino

7.2.1 O tempo de afastamento será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular, de acordo com o Plano de Estudos, desde que o relatório seja aprovado pelo Coordenador de Curso;

7.3 A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4 O(a) aluno(a) selecionado(a) que desistir de participar do Programa ANDIFES de Mobilidade ou que durante o período de mobilidade estiver impossibilitado de terminar o Programa, deverá imediatamente encaminhar informação para [mobilidade.proint@unila.edu.br](mailto:mobilidade.proint@unila.edu.br).

7.5 Ao final da permanência do aluno, a IFES de destino deverá emitir certificado comprobatório da(s) disciplina(s) cursada(s) por ele, com notas, frequência e resultados finais obtidos, para envio à UNILA.

7.6 Os casos omissos neste Edital serão tratados pela PROINT, nos limites de sua competência.

Foz do Iguaçu, 18 de Agosto de 2016

Luis Evelio Garcia Acevedo

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA  
DE MOBILIDADE ESTUDANTIL/ANDIFES

#### 1. Dados Pessoais:

Nome:			
Matrícula:	Curso:	IRA:	
Endereço:		Bairro:	
Cep:	Cidade:		Estado:
Telefone:	Cel.:	Cl.:	CPF:
E-mail:			

2. O aluno acima identificado vem requerer participação no Programa de Mobilidade Estudantil na Instituição Federal de Ensino:
--

3. Plano de Atividades Acadêmicas que deseja cursar na IFE identificada acima.

Código da IFE	Denominação	Semestre/ano	Equivalência na UNILA (Reservado ao Coordenador)



que a documentação entregue estiver de acordo com as regras presentes no edital.

2.8 Uma vez que a inscrição seja realizada, a mesma não poderá ser corrigida ou refeita. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se, antes do envio da documentação, de que a mesma atende integralmente o edital.

2.9 O PPG IELA não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o SIGAA da UNILA.

2.9.1 Haverá duas fases para inscrição: na primeira fase, o candidato deverá encaminhar a solicitação de anuência para a secretaria do Programa no período de 19/08/2016 a 30/09/2016 e aguardar a devolutiva. Na segunda fase, o candidato que tiver recebido pelo menos uma carta de anuência assinada deverá acessar o sistema de inscrição, preencher os dados e colocar os anexos solicitados.

2.9.2 O(s) formulário(s) de anuência deve(m) ser preenchido(s) e encaminhado(s) pelo candidato à secretaria do PPG IELA para o e-mail ([secretaria.iela@unila.edu.br](mailto:secretaria.iela@unila.edu.br)) e, após o recebimento do(s) mesmo(s) assinado(s) e preenchido(s), deve(m) ser anexado(s) no sistema de inscrição, no(s) campo(s) específico(s).

2.9.3 A decisão de cada docente de assinar ou não assinar o formulário de anuência é soberana e insindicável.

2.9.4 Cada candidato poderá solicitar o formulário de anuência indicando qualquer professor do corpo docente, mas só poderá apresentar, no máximo, dois formulários de anuência no momento da inscrição.

2.9.5 São imprescindíveis, para a inscrição na segunda fase dos candidatos que receberam a carta de anuência descrita acima, os documentos relacionados abaixo, que podem ser apresentados em português e/ou espanhol e devem ser anexados no sistema de inscrição em seus respectivos campos:

a. Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, solicitando inscrição em uma linha de pesquisa, com indicação do orientador ou orientadores pretendidos (o candidato pode indicar até dois possíveis orientadores). O formulário encontra-se disponível em formato editável na página eletrônica do PPGIELA (<https://programas.unila.edu.br/iela/editais-2016>) e no formato PDF no final deste edital.

b. Projeto de pesquisa (formato A4, máximo de 15 páginas (excluindo-se o item das referências bibliográficas), fonte Arial 12, espaço duplo), assim estruturado:

Título;

Introdução;

Justificativa (apresentação do problema com revisão bibliográfica);

Objetivos (gerais e específicos);

Fundamentação teórico-metodológica;

Plano de trabalho (cronograma);

Referências bibliográficas e outras fontes consultadas.

c. Currículo Lattes (obrigatório para candidatos residentes no Brasil) ou *Curriculum Vitae* (para candidatos não residentes no Brasil e que não optarem pelo cadastro na

Plataforma Lattes), com documentos comprobatórios em anexo e seguindo a ordem estabelecida no currículo;

d. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior e Histórico escolar de graduação (são aceitos documentos em espanhol, português e inglês. Para os demais idiomas, os documentos devem ser apresentados em tradução juramentada);

e. Documento de identidade com foto válido no país de residência ou passaporte;

f. Comprovante atualizado de quitação eleitoral (obrigatório somente para candidatos brasileiros) que pode ser obtida gratuitamente através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

g. Quitação de serviço militar obrigatório (obrigatório somente para os candidatos brasileiros do sexo masculino);

h. Formulário de anuência do orientador pretendido (ANEXO II); o candidato pode mandar até dois formulários de diferentes orientadores pretendidos;

i. Uma fotografia 3x4 recente;

j. Opcionalmente, o candidato poderá anexar aos documentos acima um trabalho comprovadamente de sua autoria (ou coautoria), publicado em anais de evento ou periódicos da área, ou monografia de conclusão de curso disponibilizada em biblioteca digital de sua universidade.

Parágrafo único: os documentos comprobatórios originais serão obrigatoriamente verificados no ato da matrícula dos selecionados.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo constará de três fases:

a. Primeira Fase, eliminatória: o candidato deve enviar apenas o Formulário para Anuência, com o resumo tema do projeto, preenchido para o e-mail [secretaria.iela@unila.edu.br](mailto:secretaria.iela@unila.edu.br). O formulário será devolvido ao candidato em arquivo .PDF com a anuência ou negativa do orientador pretendido. O candidato que não obtiver a anuência do orientador pretendido, não poderá inscrever-se para as demais fases do processo seletivo.

b. Segunda Fase, eliminatória e classificatória, com atribuição de nota: análise do Projeto de Pesquisa (o que comporta avaliar sua relação com o currículo do candidato e com o resumo da proposta enviada para a anuência do orientador). Serão utilizados os seguintes critérios na avaliação dos projetos de pesquisa: adequação do projeto, originalidade do projeto, qualidade do projeto e viabilidade do projeto. Para cada critério, será dada uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). A média final do candidato nesta fase será a média simples das 4 (quatro) notas pontuadas. Serão automaticamente eliminadas as candidaturas que obtiverem nota inferior a 7 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

c. Terceira Fase, eliminatória e classificatória, com atribuição de nota: entrevista a distância (Skype com vídeo) sobre o projeto do candidato. Serão automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). As entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos.

3.2 O calendário de entrevistas será divulgado na página eletrônica do PPGIELA (<https://programas.unila.edu.br/iela/editais-2016>), na aba "editais".

3.3 Todos os candidatos selecionados para a entrevista a distância deverão confirmar previamente sua



participação pelo correio eletrônico ([SECRETARIA.IELA@UNILA.EDU.BR](mailto:SECRETARIA.IELA@UNILA.EDU.BR)) dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital. Caso algum candidato selecionado deixe de confirmar sua participação na entrevista, o PPGIELA poderá convocar o classificado seguinte.

3.4 A entrevista será realizada em português ou espanhol, segundo a opção indicada pelo candidato no formulário de inscrição (ANEXO I).

3.5 Fica vedada a inscrição de servidores da UNILA vinculados administrativamente ao processo seletivo, caso não tenham solicitado afastamento de suas funções, no mínimo, 06 (seis) meses antes da publicação deste Edital.

#### 4. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

4.1 Os resultados de cada fase da seleção serão divulgados na página eletrônica do PPGIELA (<https://programas.unila.edu.br/iel/editais-2016>), na aba "editais".

4.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 07 de dezembro de 2016.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1 Haverá três momentos em que o candidato poderá interpor recursos:

a. Acerca da homologação das candidaturas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da divulgação das candidaturas homologadas;

b. Acerca da análise do projeto, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado preliminar da primeira fase; e

c. Acerca do resultado final da seleção, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação preliminar do resultado final da seleção.

5.2 Em todos os casos de interposição de recursos, o candidato deverá encaminhar a interposição por escrito, em formulário próprio disponibilizado no ANEXO IV deste edital, e enviá-lo por e-mail ([SECRETARIA.IELA@UNILA.EDU.BR](mailto:SECRETARIA.IELA@UNILA.EDU.BR)) nos prazos regulamentados no cronograma do edital.

5.3 Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção do PPGIELA, conforme os seguintes procedimentos:

a. Apresentação do documento formal, assinado pelo requerente, com as seguintes características:

b. Estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que julgue discutíveis na avaliação;

c. Conter uma justificativa fundamentada do motivo do recurso;

d. Constar nome, nº do RG (para brasileiros), RNE, DNI ou Passaporte (para estrangeiros), local e data.

5.4 O candidato poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, bem como poderá utilizar mais linhas do que as previstas no formulário de recurso.

5.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

5.6 O resultado do(s) recurso(s) será(ão) disponibilizado(s) no site do PPGIELA

#### 6. DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no período informado no edital de resultado final do processo seletivo, e possui previsão para fevereiro de 2017. Não havendo o preenchimento das vagas após o período regular de matrícula, poderão ser chamados outros candidatos aprovados no processo seletivo,

conforme ordem de classificação, através de editais específicos de chamada complementar.

#### 7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1 O ingresso na Pós-Graduação não implica o direito a recebimento de bolsa de estudo ou benefícios. O recebimento de bolsas e benefícios também dependerá da oferta e disponibilidade orçamentária das agências e órgãos de fomento.

7.2 Havendo oferta e disponibilidade orçamentária, a classificação neste processo seletivo será critério para a eventual atribuição de bolsas de estudos e benefícios para os candidatos aprovados para ingressar no Programa, desde que o candidato cumpra os requisitos exigidos pelas agências e órgãos de fomento.

#### 8. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

8.1 O Exame de Proficiência não faz parte do Processo Seletivo. No entanto, é etapa obrigatória para a conclusão do curso conforme regulamento do Programa.

8.2 O candidato selecionado deverá ser aprovado no Exame de Proficiência até o seu exame de qualificação. Poderá, ainda, ser dispensado da realização do exame, caso cumpra os requisitos previstos em regulamento específico.

8.3 Os requisitos para dispensa do Exame de Proficiência, bem como orientações gerais para a realização da prova, serão dispostas em regulamento específico.

#### 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção, formada por 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos docentes do programa, sendo (2) dois membros titulares e 1 (um) suplente de cada linha de pesquisa será divulgada através de portaria institucional, publicada no boletim de serviço da UNILA e disponibilizada na página do PPG IELA, junto aos demais documentos referentes ao processo seletivo.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGIELA.

#### 11. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	19 de agosto de 2016
Período para encaminhamento da solicitação da carta de anuência pelo candidato	19 de agosto a 30 de setembro de 2016 (23h59 horário de Brasília)
Período de Inscrições via SIGAA	19 de agosto a 09 de outubro de 2016 (23h59 horário de Brasília)
Homologação das Inscrições	13 de outubro de 2016
Interposição de Recurso	14 de outubro a 16 de outubro de 2016 (até as 23h59, horário de Brasília)
Resultado da avaliação de recursos	19 de outubro de 2016
Primeira Fase: análise do Projeto de Pesquisa e currículo do candidato	20 de outubro a 27 de outubro de 2016
Divulgação do Resultado preliminar da Primeira Fase	31 de outubro de 2016
Interposição de Recurso	01 a 03 de novembro de 2016 (até as 23h59, horário de Brasília)
Resultado da avaliação de recursos	08 de novembro de 2016
Homologação e divulgação do resultado da Primeira Fase	08 de novembro de 2016
Publicação do calendário de entrevistas	11 de novembro de 2016
Confirmação pelo candidato de sua entrevista	12 a 15 de novembro de 2016
Segunda Fase: entrevista a distância (Skype com vídeo) com o candidato.	16 a 23 de novembro de 2016
Divulgação preliminar do Resultado Final	28 de novembro de 2016
Interposição de Recurso	29 de novembro a 01 de dezembro de 2016 (até as 23h59, horário de Brasília)
Resultado da avaliação de recursos	07 de dezembro de 2016
Homologação e divulgação do resultado final	07 de dezembro de 2016
Envio das cartas de aceite para os estrangeiros aprovados	12 a 16 de dezembro de 2016
Matrícula	Conforme calendário acadêmico 2017



Início das aulas	Conforme calendário acadêmico 2017
------------------	------------------------------------

ANDREA CIACCHI

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 2017**

Foto 3x4	<b>1. DADOS PESSOAIS</b>
	Nome: _____
	CPF (brasileiros) _____
	Documento de Identidade: Tipo: ( ) RG ( ) RNE ( ) Passaporte ( ) DNI
	Número do documento: _____
	Data de nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____
	Endereço: _____
	Complemento: _____
	Bairro: _____
	_____ Cidade: _____
Código Postal _____ - ____ Estado: _____	
Pais: _____	
Telefone: ( ) _____ Skype: _____	
E-mail: _____	
_____	

<b>2. DADOS DA INSCRIÇÃO</b>
Opção de Linha de Pesquisa: ( ) Práticas e saberes ( ) Trânsitos Culturais
Opção de Orientador 1 (obrigatório): _____
Opção de Orientador 2 (somente se houver a 2ª carta de anuência): _____
Opção de Idioma para Entrevista: ( ) Português ( ) Espanhol

<b>3. FORMAÇÃO SUPERIOR</b>			
Nível	Curso / Instituição	Cidade / UF / País	Ano Início
Graduação			
2ª Graduação (se houver)			
Especialização (se houver)			
2ª Especialização (se houver)			
Mestrado (se houver)			
Doutorado (se houver)			

<b>4. TERMO DE ANUÊNCIA:</b> Declaro saber que as atividades do PPGIELA se desenvolvem tanto em português quanto em espanhol e declaro conhecer e aceitar integralmente as normas estabelecidas no Edital nº 24/2016-PPGIELA para o Processo Seletivo de alunos regulares para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).
Local e Data _____ Assinatura (candidato) _____

**ANEXO II**

Formulário para anuência do orientador.

- 1) Nome do candidato:
- 2) Nome do possível orientador:
- 3) Título da proposta de trabalho:
- 4) Resumo do projeto:

Assinatura do candidato

Anuência do orientador:

- ( ) SIM  
( ) NÃO

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Assinatura do orientador pretendido

**ANEXO III**

Quadro de vagas oferecidas por docente

Linha de pesquisa: Trânsitos Culturais

Docente	Vagas
Anália Chernavsky	02

Angela Maria de Souza	01
Débora Cota	01
Diana Araujo Pereira	02
Laura Janaina Dias Amato	02
Maria Eta Vieira	02
TOTAL	10

Linha de pesquisa: Práticas e Saberes

Docente	Vagas
Andrea Ciacchi	01
Antonio de la Peña Garcia	01
Hernán Venegas Marcelo	01
Johnny Octavio Obando Moran	01
Juan Agullo	01
Luis Eduardo Alvarado Prada	01
Rodrigo Faustinoni Bonciani	01
Rubens de Toledo Junior	01
TOTAL	08

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**  
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES 2017

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) do processo seletivo de alunos regulares 2017 do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino Americanos, portador(a) do RG/RNE/DNI/Passaporte nº \_\_\_\_\_ solicito que seja avaliado o seguinte recurso: \_\_\_\_\_  
Motivo do recurso (transcreva o item do Edital que você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (explique as razões pelas quais você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você solicita que seja reconsiderado)

data, local e assinatura do(a) candidato(a)

Observação: caso sinta necessidade, o(a) candidato(a) pode dissertar além do número de linhas previstas neste formulário, bem como anexar demais documentos que julgar pertinentes.

PORTARIA PRPPG Nº 22/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), designado pela Portaria Unila nº 169, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 20 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Unila nº 08 – AC/2016, celebrado entre a Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil e Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar Professores do Magistério Superior, do quadro de servidores da UNILA, para compor a coordenação dos laboratórios multusuários de Pesquisa conforme o Plano de Trabalho nº 001/2016 do Acordo de Cooperação entre FPTI e UNILA:

I - Marcela Boroski, responsável pela área de Cromatografia;

II - Gilcelia Aparecida Cordeiro, responsável pela área de métodos Ópticos de Análise;

III - Cristian Antonio Rojas, responsável pela área de Biologia Molecular;

IV - Samuel Fernando Adami, responsável pelo laboratório de Ecologia da Paisagem;

V - Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso, responsável pela área de Física - Sala MEV;

VI - Cleto Kaveski Peres, responsável pela área de Limnologia;

VII - Giovana Secretti Vendruscolo, responsável pela sala de triagem de Material Biológico;

VIII - Laura Cristina Pires Lima, responsável pela Sala de Coleções: Herbário;

IX - Elaine Della Giutina Soares, responsável pela Coleção Entomológica;

X - Caroline da Costa Silva Gonçalves, responsável pelo laboratório de FTIR.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria 17/2016 PRPPG.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

#### PORTARIA PRPPG Nº 23/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), designado pela Portaria Unila nº 169, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 20 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora do V Encontro Anual de Iniciação científica e I Encontro Anual de iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – EICTI 2016.

Parágrafo único. O prazo para execução dos trabalhos é de 60 dias a contar da data anteriormente prevista.

**Art. 2º** Designar para compor a referida comissão, sob presidência do primeiro, os membros abaixo:

I - André Luis André, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1069236;

II - Anilton Oliveira da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1960703;

III - Giane de Godoy Favaro Fidelis, Assistente em administração, SIAPE 2162843;

IV - Ivonete Marlene Ely, Assistente em administração, SIAPE 2146824;

V - Jessica Aparecida Soares, Assistente em administração, SIAPE 2199897;

VI - Jonatas Filipe Rodrigues Gerke, Assistente em administração, SIAPE 2232760;

**Art. 3º** A Comissão ficará responsável pelo planejamento, organização e realização do EICTI 2016.

**Art. 4º** A esta Comissão compete elaborar a proposta para o regulamento e cronograma do evento, que será submetido à aprovação do CLIC, monitorar e avaliar o progresso, coordenar decisões e direcionar o desenvolvimento das atividades pré, durante e pós-evento.

**Art. 5º** A vigência desta Portaria se extingue após atingir os objetivos previstos e a avaliação dos resultados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

EDITAL PPGICAL Nº 18, DE 19 DE AGOSTO DE 2016  
DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CAPES/ DS, PARA O CURSO DE MESTRADO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

A COMISSÃO DE BOLSAS do Programa de Pós-Graduação em Integração contemporânea da América Latina - PPGICAL, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a distribuição de 1 (uma) bolsa de estudo CAPES/ DS para o Curso de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina - PPGICAL, turma 2016, de acordo com as seguintes disposições.

#### 1. NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Tendo em vista a percepção da necessidade de se implementar um programa de Pós- Graduação na UNILA, cujas bases sejam alicerçadas na construção de novos saberes, bem como na formação de recursos humanos de alto nível comprometido com as questões da integração regional. Tendo por consciência de que a UNILA é uma instituição cujos pilares de inserção social dos estudantes passam por nítida necessidade de dar condições sócio-financeiras para o bom desempenho das atividades acadêmicas. Considerando a grande contribuição da CAPES aos programas de Pós- Graduação “Stricto Sensu”, no caso específico, trata-se de Bolsas de estudos para Mestrados na UNILA, decide-se:

Realizar processo seletivo de bolsistas do Programa de Pós- Graduação , nível de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina - PPGICAL, sendo a finalidade desta seleção e implementação das bolsas:

I - Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho em suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país e países da região;

II - Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para que estes se dediquem integralmente ao programa;

III - Fortalecer os programas de pós-graduação da UNILA.

#### 2. DA BOLSA

2.1. Será distribuída uma bolsa da cota CAPES/DS, atualmente no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), cujo valor poderá ser reajustado conforme normativa da CAPES, para os estudantes do Curso de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina – PPG-ICAL.

2.2. Caso não sejam atendidos os requisitos necessários para concorrer a bolsa referida, bem como não havendo inscrição de estudantes interessados, esta será imediatamente disponibilizada para a outra turma que demandar, quando das inscrições.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão aceitas inscrições de alunos regularmente matriculados no Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina - PPGICAL, da turma de 2016. As inscrições serão realizadas por e-mail, no período de 19 de agosto até dia 23 de agosto de 2016. O candidato deverá enviar para o e-mail: [selecao.ical@unila.edu.br](mailto:selecao.ical@unila.edu.br) - descrevendo o título do e-mail com a mensagem: Bolsas CAPES – nome completo- turma (2016) – tendo como anexo, um arquivo PDF contendo a seguinte documentação:

I - Formulário de inscrição preenchido (anexo I);

II - Termo de compromisso do discente assinado (anexo II);

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do RG ou RNE;

V - Cópia recente de Comprovante de Residência de residência (como contas de água ou luz) no Município de Foz do Iguaçu-PR;

VI - Cópia do cartão bancário (frente) ou outro comprovante de conta bancária contendo o nº. da agência e conta corrente (conta corrente individual), obrigatoriamente no Banco do Brasil, ou outro comprovante com numeração supracitada legível ou documento comprobatório de abertura de conta expedido pela agência indicando o número da agência e conta bancária.

VII - Relatório de Notas do Aluno (a) (retirar no SIGAA).

#### 4. DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses. O prazo de concessão da bolsa poderá ser renovado, até atingir o número de meses máximo de duração do prazo para encerramento do mestrado, de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando e do(a) orientador(a);

II - continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior:

a) Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

b) Os limites dos prazos fixados são improrrogáveis. Sua extrapolção será causa para a redução do número de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis;

c) Antes da atribuição de bolsa de mestrado ao discente, à Comissão de Bolsas observará se o discente tem tempo suficiente para a realização do estágio docente.

d) O discente deverá apresentar, até o momento de concessão da bolsa, desempenho acadêmico considerado satisfatório para receber a bolsa CAPES.

Parágrafo Único – O recebimento de bolsas não poderá ultrapassar, em hipótese alguma, o prazo de 24 meses desde o ingresso do(a) discente no programa.

#### 5. SUSPENSÃO DE BOLSA

5.1. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento:

I - A suspensão pelo motivo previsto não será computada para efeito de duração da bolsa;

II - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

#### 6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1. O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa será comunicado à Pró-Reitoria, a qual informará mensalmente a CAPES os cancelamentos ocorridos.

6.2. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente,

e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.3. No âmbito da IES, a Comissão de Bolsas poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato a CAPES.

#### 7. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

7.1. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II - Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III - Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

IV - A não conclusão do curso no prazo de 24 meses acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

#### 8. COLETA DE DADOS OU ESTÁGIO NO PAÍS E EXTERIOR

8.1. Não haverá suspensão da bolsa quando:

I - O(a) mestrando(a), por prazo não superior a seis meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio em instituição nacional ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pelo(a) Orientador e pela Comissão de Bolsas para o desenvolvimento do Plano de Trabalho proposto;

II - O afastamento discente da cidade de Foz do Iguaçu, por prazo superior a 2 e inferior a 6 meses, o Plano de Trabalho discente deverá ser homologado pelo(a) orientador(a) e pela Comissão de Bolsas.

#### 9. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

9.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, apresentar declaração da chefia ou empregador de que estará liberado(a) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos durante todo o período de recebimento de bolsa;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGICAL e pela UNILA;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-graduação, a saber, a UNILA;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual

ao de afastamento concedido (§ 4o, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei no 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser devidamente classificado no processo seletivo de ingresso no Programa de Pós Graduação ICAL, especialmente instaurado pela UNILA;

X - fixar residência na cidade de Foz do Iguaçu, PR, onde se realiza o curso de mestrado;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ou da UNILA, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista, o pós-graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que comprovadamente liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta No. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores dos cursos ofertados pela instituição. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste edital acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

#### 10. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

10.1. São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do programa de bolsas CAPES/ Demanda Social de pós-graduação Stricto Sensu, PPGICAL:

I - Encaminhar semestralmente à secretaria do programa de pós-graduação relatório das atividades de pesquisa com declaração de ciência e respectiva avaliação do orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela Comissão de Bolsas, divulgado no site do programa e encaminhado por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes:

a) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvidas;

b) descrição detalhada das demais atividades acadêmicas desenvolvidas;

b) descrição da situação de desenvolvimento da dissertação de mestrado;

c) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos, produção técnica e outras produções

ou publicações acadêmicas;

II - Assinar termo de Compromisso (ANEXO II) emitido pela CAPES.

III - Nas publicações e apresentações de trabalhos em eventos, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do programa bolsas CAPES/ Demanda Social de pós-graduação Stricto Sensu do PPGICAL.

IV - Os discentes beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência de um semestre com carga horária mínima de 15 e máxima de 60 horas.

V - O discente bolsista deverá cumprir os prazos regulamentares para conclusão do mestrado, realizando a qualificação dentro do prazo máximo de 18 meses, e entregando a versão final da dissertação para a banca em até no máximo 24 meses a partir do início do curso.

#### 11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. Todas as inscrições recebidas serão analisadas pela comissão de bolsas do PPGICAL, conforme Portaria PRPPG nº 18/2014, de 06 de outubro de 2014 e Portaria PRPPG nº 09/2015, de 29 de abril de 2015, observado o cronograma deste edital.

11.2. Uma única lista de classificação será produzida para todos os candidatos.

11.3. A classificação geral dos candidatos será feita de acordo com o mérito acadêmico através da avaliação dos projetos de pesquisa (Peso 7) e Currículo Lattes (Peso 3) apresentados no processo seletivo edital PPGICAL 25/2015.

11.4. A análise do projeto terá como critérios:

I - Organização do projeto de pesquisa com no máximo 15 (quinze) laudas, formato A4, espaço entrelinhas 1,5cm, fonte Arial 12, contendo: Título; Introdução; Justificativa; Objetivos; Fundamentação teórica e metodológica; Bibliografia e outras fontes;

II - Clareza, objetividade, viabilidade e relevância do tema apresentado;

III - Pertinência e adequação do tema em relação à linha de pesquisa indicada e à área/especialidade do programa de mestrado em Integração Contemporânea da América Latina;

11.5. Critérios de pontuação para Análise do Currículo:

I - A análise do currículo será feita com base na pontuação estabelecida na tabela disposta no (ANEXO IV) do presente edital.

#### 12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A divulgação da homologação das inscrições, do resultado provisório, do recurso e do resultado final do processo de seleção de bolsas será no site do programa (<<http://unila.edu.br/mestrado/ical>>), na aba editais.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, em casos de vício de forma ou questões procedimentais.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo email [selecao.ical@unila.edu.br](mailto:selecao.ical@unila.edu.br), preenchidos exclusivamente no formulário (ANEXO III) específico para recursos.

13.3. Os recursos pertinentes serão avaliados pela Comissão de bolsas, dentro dos prazos especificados neste edital.

#### 14. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	19/08/2016	<a href="http://www.unila.edu.br/mestrado/ical">http://www.unila.edu.br/mestrado/ical</a> Aba "editais"
Inscrições	19/08/2016 à 23/08/2016 (16:00 horário de Brasília)	e-mail: <a href="mailto:selecao.ical@unila.edu.br">selecao.ical@unila.edu.br</a>

Homologação das inscrições	24/08/2016	http://www.unila.edu.br/mestrado/ical Aba "editais"
Seleção	25/08/2016 29/08/2016	à Comissão de Seleção de Bolsistas
Resultado provisório	30/08/2016	http://www.unila.edu.br/mestrado/ical Aba "editais"
Submissão de recurso	31/08/2016 01/09/2016	à e-mail: selecao.ical@unila.edu.br
Resultado dos recursos impetrados	02/09/2016	http://www.unila.edu.br/mestrado/ical Aba "editais"
Resultado Final	02/09/2016	http://www.unila.edu.br/mestrado/ical Aba "editais"

### 13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGICAL, podendo ser encaminhados ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina.

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO CAPES/ DS

Nível: Mestrado

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
SEXO:	( ) MASCULINO   ( ) FEMININO
NACIONALIDADE:	
CPF:	
PASSAPORTE (ESTRANGEIRO):	
DADOS BANCÁRIOS	AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO	
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO?	( ) SIM   ( ) NÃO

Assinatura do(a) Candidato(a)

#### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade ou RNE ou Passaporte \_\_\_\_\_, do CPF N° \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Integração Contemporânea na América Latina, PPGICAL, da Universidade Federal da Integração Latino Americana, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsas de Pós-graduação Stricto Sensu CAPES / Demanda Social, e que me comprometo a respeitar e seguir as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar bom desempenho acadêmico, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso e cumprir os prazos para a realização do mestrado;

III – não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA;

IV – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada; e quando for o caso, somente sob anuência e aceite expresso

do PPGICAL;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela UNILA;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa;

IX – manter residência no Município de Foz do Iguaçu, PR, durante o período de vigência da bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a sua restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, sem prejuízo de outras consequências legais cabíveis.

Assinatura do(a) bolsista: FOZ DO IGUAÇU, DE AGOSTO DE 2016

ANEXO III - Formulário de Recurso

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA ACORDO CAPES/FA

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) do processo seletivo de bolsista acordo CAPES/FA do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Considerar no texto:

- 1) Motivo do recurso (item do Edital que você considera que foi descumprido);
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido);
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Assinatura

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Obs.: Caso sinta necessidade, o(a) candidato(a) pode dissertar além do número de linhas previstas neste formulário, bem como anexar demais documentos que julgar pertinentes.

#### Anexo IV

#### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Títulos	Pontuação
1. – Pós-Graduação Latu Sensu / Especialização	1,00
Produção intelectual na área de conhecimento do concurso	Pontuação
2.1 – Livro publicado por editora universitária ou com conselho editorial	Até 0,35 por livro
2.2 – Capítulo de livro na área específica/subárea de conhecimento do concurso, publicado por editora universitária ou com conselho editorial	Até 0,25 por capítulo
2.3 – Artigo publicado em periódico científico indexado	Até 0,50 por artigo
2.4 – Resenha ou Tradução, publicada em periódico científico	Até 0,1 por publicação
2.5 – Artigo publicado em jornais, revistas, boletins ou outros meios de comunicação	Até 0,1 por artigo
2.6 – Trabalho completo publicado em Anais de Eventos Científicos	Até 0,1 por publicação
2.7 – Resumos publicado em Anais de Eventos científicos	Até 0,1 por publicação
2.8 – Produção / obra Artístico-Cultural com relevância na área de conhecimento de Integração Contemporânea na América Latina	Até 0,1 ponto por produção/obra
2.9 – Entrevistas concedidas à órgãos da imprensa ou periódicos	Até 0,1 ponto por entrevista
2.10 – Outras produções acadêmicas ou produção técnica	De 0,1 ponto

relevante para a área de conhecimento de Integração Contemporânea na América Latina	por produção/obra
Atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a)	Pontuação
3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação	0,5 ponto por disciplina por semestre
3.2 – Disciplina ministrada em outros níveis escolares	0,25 ponto por disciplina por semestre
3.3 – Cursos ou minicursos ministrados	0,25 ponto por curso
3.4 – Atuação em comissão editorial de revista acadêmica ou de iniciação científica	0,25 por revista
3.5 – Exercício profissional não docente na área de conhecimento de Integração Contemporânea na América Latina	0,25 por ano
3.6 – Exercício de direção ou coordenação de organização, ou empresa (pública ou privada) relacionada à área de conhecimento de Integração Contemporânea na América Latina	0,25 por ano
3.7 – Palestra ministrada	0,1 por palestra
3.8 – Organização de eventos, congressos ou seminários acadêmicos	0,25 por evento
3.9 – Participação comprovada em atividades de Iniciação	0,25 por

Científica, Monitoria, Extensão, apoio-técnico ou outras atividades de bolsista desenvolvidas na área acadêmica.	atuação/ano
3.10 – Outras atuações profissionais e acadêmicas relevantes para a área de conhecimento de Integração Contemporânea na América Latina	0,1 por atuação/ano
3.11 – Comprovante de Proeficiência em língua estrangeira adicional	0,25 por comprovante

---

LUCAS KERR DE OLIVEIRA

---